

ATA N.º 20/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 32 minutos

Encerramento: 16 horas e 50 minutos

No dia quinze do mês de maio de dois mil e dezassete, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves
Augusto José Ferreira Marques
Catarina Pinheiro Vale
Domingos dos Santos
Luís Semeano
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e dois minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Proposta de protocolo para a execução das obras de reabilitação interior da Igreja Matriz de Samora Correia		
	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		

3	Resumo Diário de Tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
4	Pedido de ocupação de espaço aéreo do domínio público com toldo	Reg.º 6312/2017, de 04.05	I Ka Pono Mea, Lda.
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Apoio Jurídico		
5	Legislação síntese	Inf. A.J. de 10 de maio	
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
6	Empreitada de: “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos e caminhos do concelho” – Abertura de concurso público	25.04.03/05-2017	Município Benavente de
7	Empreitada de: “Repintura de marcas rodoviárias em estradas do concelho de Benavente” – Abertura de ajuste direto / A conhecimento	25.04.03/04-2017	Município Benavente de
8	Empreitada de: “Reabilitação do edifício do Centro de Dia de Santo Estêvão (CBESSE) – 2.ª fase” – Abertura de ajuste direto / A conhecimento	25.01.03/03-2017	Município Benavente de
	Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana		
9	Proposta de abate de jacarandás, na Rua “23 de abril”, Quinta da Saúde, Benavente		
10	Reclamação de árvores na Rua Padre Camilo e Cândido de Oliveira		
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento		

Urbanístico e Desenvolvimento			
Subunidade Orgânica de Obras Particulares			
11	Licença administrativa	520/2016	Emídio Manuel Silva Pereira e outro
12	“ “	3/2017	Burgotreasure, Lda.
13	“ “	417/2017	Francisco Gonçalves Constantino
14	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	1233/2015	Célia Maria Santos Cardoso
15	“ “	411/2017	Jorge Alexandre Oliveira
16	Vistoria para receção provisória das obras de urbanização	855/2013	Paulo Manuel Marto André
17	Alteração de uso	1004/2014	Isabel Soares do Couto, Lda.
18	Reabilitação urbana / Certidão / Benefícios fiscais	352/2017	José Manuel C. Faria
19	Certidão de caução	521/2017	Construção Arquitetural Sustentável Futuro, Lda.
20	Certidão comprovativa de autonomização física do prédio	525/2017	Rute Cardoso Pato
21	Terrenos insalubres – Freguesia de Benavente – A conhecimento	439/2017	Promoção oficiosa / Fiscalização
22	Terrenos insalubres – Freguesia de Samora Correia – A conhecimento	440/2017	Promoção oficiosa / Fiscalização
23	Terrenos insalubres – Freguesia de Santo Estêvão – A conhecimento	441/2017	Promoção oficiosa / Fiscalização
24	Terrenos insalubres – Freguesia da Barrosa – A conhecimento	532/2017	Promoção oficiosa / Fiscalização
25	Toponímia	1515/2016	
26	Trânsito	1523/2016	Afonso Ramos
27	“ “	335/2017	Cláudia Isabel F. Silva

	Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
28	Requerimento para emissão de alvará de licenciamento – Vacada – 13 de maio – Despacho a ratificação		Associação de Festas da Barrosa
29	Realização do evento “Benavente Vila Lego” – Agradecimento		Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente
30	Pedido de cedência do Centro Cultural de Benavente e pavilhão gimnodesportivo da Casa do Povo de Benavente		Associação Escola Tradicional de Artes Marciais e Curativas
31	Pedido de cedência do foyer do Cineteatro de Benavente – 24 de maio		Comissão Concelhia de Benavente do PCP
32	Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia – 22 a 24 de novembro – Realização da Gala Anual Gente de Palmo e Meio		AGISC
33	Lançamento da obra “Da memória, do amor e do génio” Natércia Freire – Agradecimento		Isabel Corte-Real
	Educação		
34	Transportes escolares – Ano letivo 2016/2017 – Participação no custo do passe da CP	Inf. DMCETDJ n.º 2490, de 03/05/2017	
35	Período destinado às intervenções dos municípios		
36	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA

1- JOGOS DE ÁGUA JUNTO ÀS PISCINAS MUNICIPAIS DE BENAVENTE

Questionou se os jogos de água que foram construídos, há muitos anos, junto às piscinas municipais de Benavente são para permanecer sem funcionar, à semelhança do que acontece na maioria das vezes.

2- AUSÊNCIA DE SABONETEIRAS E DE SUPORTES PARA PAPEL DAS MÃOS NO JARDIM-DE-INFÂNCIA DE SANTO ESTÊVÃO

Fez referência à ausência de saboneteiras e de suportes para papel das mãos no jardim-de-infância de Santo Estêvão, questionando acerca da razão para tal não estar, ainda, colocado.

3- MUDANÇA DA AREIA DOS PARQUES INFANTIS

Aludiu a que a areia do parque infantil de Santo Estêvão há muitos anos que não é mudada, à semelhança da areia do jardim-de-infância, cujos relatos apontam para mais de dez anos sem substituição.

Pensa que a muda das areias dos parques infantis deve acontecer com regularidade e, portanto, questionou o motivo de tal não estar a acontecer e pediu uma solução que permita manter algumas condições de higiene numa areia que, certamente, já está imprópria para as crianças brincarem.

4- CONVITE ENDEREÇADO À POPULAÇÃO PARA O 1.º FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO DAS LEZÍRIAS RIBATEJANAS

Mencionou o convite que o senhor presidente dirigiu a todos os munícipes para que possam participar, entusiasticamente, no Festival do Arroz Carolino, que se realizará no próximo fim-de-semana.

Disse que, durante um mandato inteiro, não houve oportunidade para ter um convite com uma mensagem tão pessoal por parte do presidente da Câmara Municipal, que chegou a todas as caixas de correio, sendo que agora, por alguma razão, sentiu necessidade de assinar esse convite, a poucos meses das eleições às quais se prevê que o senhor presidente seja recandidato.

Se se pretende que o Festival do Arroz Carolino seja um festival de todos, acha que o convite devia ter sido feito em nome de toda a Câmara Municipal, por uma questão moral, sem ser preciso o senhor presidente o assinar porque, efetivamente, nunca antes foi feito um convite numa forma tão pessoal.

Considerou ter sido uma opção do senhor presidente, que respeita, mas não percebe.

5- COMEMORAÇÕES DOS 96 ANOS DA SFUS – SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO SAMORENSE

Deu nota das comemorações dos noventa e seis anos da SFUS – Sociedade Filarmónica União Samorense, que estão a decorrer, e deu os parabéns àquela instituição, uma das mais antigas do Município de Benavente que desenvolve um trabalho muito importante em prol da cultura e do desporto.

Endereçou uma palavra de apreço à SFUS, a todos os seus dirigentes e, também, a todos os praticantes e utentes daquele espaço.

SENHOR VEREADOR LUÍS SEMEANO

1- 1.º FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO DAS LEZÍRIAS RIBATEJANAS

Fez votos para que o 1.º Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas corresponda a todas as expectativas e anseios criados nos munícipes e que tenha um grande sucesso, motivo que o fará congratular-se por ter feito parte do Executivo que tomou essa iniciativa.

2- SOLICITAÇÃO PARA ENTREVISTA A JORNAL REGIONAL

Recordou as comemorações do “25 de abril”, que tiveram lugar há três semanas, e os discursos então feitos, onde se falou de liberdade de expressão.

Referiu que há cerca de duas semanas foi contactado pela Câmara Municipal, tendo-lhe sido solicitada autorização para fornecer o seu contacto telefónico para uma entrevista por parte do jornal regional “O Mirante”, segundo crê. Contudo, a eventual entrevista nunca foi encetada, talvez porque o assunto a abordar tenha perdido o seu *timing*.

Observou que tem o senhor presidente em muito boa conta, apesar de integrarem o Executivo em campos adversários, e espera que não esteja a ser aplicada a “lei da rolha”.

SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE

1- 2.º ENCONTRO DE TUNAS DA UNIVERSIDADE SÉNIOR DO CONCELHO DE BENAVENTE

Fez referência ao 2.º Encontro de Tunas da Universidade Sénior do Concelho de Benavente, iniciativa que decorreu no domingo anterior no Centro Cultural de Benavente, pelas quinze horas e trinta minutos.

Disse que o evento teve casa cheia e contou com a presença das tunas das Universidades Sêniores de Mora, do Montijo, do Entroncamento e de Almeirim, esta última tuna madrinha da tuna da Universidade Sénior do Concelho de Benavente.

Realçou o bom trabalho que tem vindo a ser desenvolvido pela professora da tuna da Universidade Sénior do Concelho de Benavente (Ana Rita) e observou que, atualmente, a tuna conta, já, com cinquenta e três participantes.

2- APRESENTAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO TURÍSTICA PARA O MUNICÍPIO DE BENAVENTE / CONFERÊNCIA DE IMPRENSA A PROPÓSITO DO 1.º FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO DAS LEZÍRIAS RIBATEJANAS / APRESENTAÇÃO DE VÍDEOS DE PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO E DO ARROZ CAROLINO

Recordou que na próxima terça-feira, dia dezasseis de maio, pelas dezoito horas, vai ter lugar no foyer do Cineteatro de Benavente a apresentação do plano estratégico de valorização e promoção turística para o Município de Benavente, bem como uma conferência de imprensa a propósito do 1.º Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas e a apresentação de dois vídeos, um de promoção do Município, e outro de promoção mais temática do arroz carolino.

3- 1.º FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO DAS LEZÍRIAS RIBATEJANAS

Transmitiu que, no próximo fim de semana, terá lugar o 1.º Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas, para o qual todos estão convidados e cuja inauguração terá lugar pelas dezoito horas e trinta minutos do dia dezanove, seguindo-se um conjunto de iniciativas, concursos e degustações.

Disse que a iniciativa conta com a presença das coletividades e associações locais, que vão proporcionar uma mostra daquilo que fazem durante todo o ano, e agradeceu essa participação.

Deu nota do programa do festival e saudou a associação teatral “Os Revisteiros” por estar presente em mais uma iniciativa e dar rosto às mascotes (*Chef Carolino* e *Miss Espiga*).

Fez votos para que seja um fim de semana muito bom para todos, mas, principalmente, para o Município de Benavente.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- AUSÊNCIA DE SABONETEIRAS E DE SUPORTES PARA PAPEL DAS MÃOS NO JARDIM DE INFÂNCIA DE SANTO ESTÊVÃO

Disse que não tem qualquer referência acerca do facto das saboneteiras e dos suportes para o papel das mãos não estarem colocados, sendo que, obviamente, a Câmara Municipal não deixará de agir em conformidade.

Não considerando aceitável que algo tão simples não esteja instalado, haverá, seguramente, alguma razão para tal.

2- MUDANÇA DA AREIA DOS PARQUES INFANTIS

Observou que os parques infantis integram os acordos de delegação de competências com as juntas de freguesia, crendo que a verba de 3.372,48 € que a Câmara Municipal transfere, anualmente, para cada parque infantil é suficiente para garantir a respetiva manutenção. Contudo, na próxima reunião com os senhores presidente de junta irá questionar a situação.

No que concerne ao jardim-de-infância de Santo Estêvão, é impossível que a areia não seja mudada há dez anos, porquanto os arranjos exteriores são, relativamente, recentes e os pavimentos foram colocados há pouco tempo.

Afirmou que o serviço de Educação, em articulação com os jardins-de-infância e com as escolas, todos os anos faz um levantamento das prioridades de intervenção que têm a haver não tanto com uma conservação corrente, porque as equipas de manutenção da Câmara Municipal estão todos os dias ao serviço das escolas, aproveitando-se o período da interrupção letiva do verão para, duma forma planeada, fazer as intervenções que são mais exigentes e, portanto, julga que a questão da substituição das caixas de areia terá sido acautelada.

3- CONVITE ENDEREÇADO À POPULAÇÃO PARA O 1.º FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO DAS LEZÍRIAS RIBATEJANAS

Mencionou que a Câmara Municipal tem consigo uma assessoria, contratada pela Entidade de Turismo do Alentejo e Ribatejo, no âmbito da realização do 1.º Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas, e julga que o convite endereçado à população é um procedimento normal.

Tratando-se, efetivamente, de um evento de enorme importância para a estratégia de desenvolvimento do turismo e sendo a primeira iniciativa do plano de promoção e de valorização turística do Município que tem uma dimensão que todos reconhecem,

envolvendo um grande investimento e, sobretudo, a convicção de que é preciso valorizar um produto endógeno, em articulação com os parceiros da Câmara Municipal, sejam os produtores ou a restauração, não percebe a estranheza do senhor vereador Ricardo Oliveira quanto ao convite que foi endereçado à população. Referiu a importância de alertar a população para a iniciativa, para o que ela representa e para que todos possam ajudar na promoção de um produto que tem condições para tal.

4- COMEMORAÇÕES DOS 96 ANOS DA SFUS – SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO SAMORENSE

Observou que a SFUS – Sociedade Filarmónica União Samorense é uma coletividade eclética que, ao longo dos anos, tem procurado desenvolver a comemoração do seu aniversário com um conjunto de atividades, que decorrem durante cerca de um mês, dando a conhecer e valorizando o trabalho que é desenvolvido pelas diversas secções.

5- SOLICITAÇÃO PARA ENTREVISTA A JORNAL REGIONAL

Afirmou que conhece o senhor vereador Luís Semeano há muitos anos e tem-no em muito boa conta, sendo que os respetivos percursos autárquicos não os afasta e não interfere com o reconhecimento mútuo.

Disse que quem tem responsabilidades públicas deve medir as palavras que profere e perceber o respetivo alcance, crendo ter percebido que o senhor vereador Luís Semeano insinuou que a estrutura da Câmara Municipal poderia estar a fazer uma política da “lei da rolha”, algo que, para além de ser ofensivo, não tem qualquer razão de ser, porquanto o Executivo tem provas dadas de que não trabalha dessa forma.

Realçou a importância do trabalho dos órgãos de comunicação social que, numa forma isenta, devem informar as populações e darem a conhecer um conjunto de questões, assumindo-se, atualmente, como algo vital na sociedade. Contudo, não tem qualquer tipo de relação ou proximidade com esses mesmos órgãos de comunicação social.

6- 1.º FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO DAS LEZÍRIAS RIBATEJANAS

Afirmou que, no âmbito da estratégia que tem vindo a ser delineada, tanto a Câmara Municipal, como os seus trabalhadores e todos aqueles que estão envolvidos no projeto relativo ao 1.º Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas, têm dado o seu melhor para que, efetivamente, no próximo fim de semana essa seja uma grande iniciativa.

Sublinhou que não será por falta de esforço, dedicação, empenhamento, carinho e preparação que o evento não correrá bem, não apenas pelo festival, só por si, mas com o objetivo de que o arroz carolino das lezírias ribatejanas possa, no futuro, ser mais referenciado por todos e, também, um produto turístico do Município.

SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS

1- JOGOS DE ÁGUA JUNTO ÀS PISCINAS MUNICIPAIS DE BENAVENTE

Disse que é sempre com todo o agrado que recebe os contributos que qualquer vereador possa trazer à Câmara Municipal, sendo uma forma de ajudar e colaborar na resolução dos problemas.

Aclarou que os jogos de água têm alguns anos de existência e, como tal, precisam de manutenção e ocorrem avarias, estando a Câmara Municipal, de momento, a aguardar a entrega de duas bombas de elevação da água dos diversos tanques que, entretanto, queimaram, sendo que a situação será reposta a breve prazo.

Referiu que sendo certo que os jogos de água que estão instalados junto às piscinas municipais de Benavente são agradáveis, têm a sua beleza e o seu enquadramento, têm, também, uma ação negativa no período de inverno e em dias ventosos, porque ocorre o arrastamento da água dos fluxos e não são raras as vezes que a Estrada Nacional se encontra toda molhada.

Explicitou que o circuito de água é todo fechado e se houver uma perda de níveis, sobretudo durante a noite ou aos fins de semana, tal pode originar, de facto, avarias no mecanismo.

Acrescentou que mesmo que o equipamento já tivesse sido entregue, é provável que ainda não se encontrasse instalado, por indisponibilidade do pessoal necessário, que além de ser muito diminuto, está adstrito a outros trabalhos, nomeadamente, a montagem do equipamento necessário à realização do 1.º Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas, e atendendo a que a Câmara Municipal se envolve no apoio aos eventos que vão acontecendo por todo o concelho, exigindo uma grande logística.

Observou que os jogos de água já trabalharam várias vezes no ano em curso.

2- MUDANÇA DA AREIA DOS PARQUES INFANTIS

Frisou que em cada interrupção letiva das férias de verão, os serviços de Educação (sob a alçada da senhora vereadora Catarina Pinheiro Vale) fazem chegar as listagens de toda a manutenção e intervenção necessárias em todos os estabelecimentos de ensino que são da responsabilidade da Câmara Municipal, e que envolvem pintores, carpinteiros, canalizadores e eletricitas, entre outros, constando dessas mesmas listagens o plano de substituição das caixas de areia.

Clarificou que aquela substituição tem uma rotatividade prevista e, assim sendo, nem todas as caixas de areia são substituídas anualmente. Garantiu que já todas as caixas de areia foram substituídas no atual mandato e observou que se por uma razão muito concreta e específica a Câmara Municipal é alertada para determinada ocorrência que obriga a essa substituição, nem sequer se aguarda pela interrupção letiva, procedimento que não é inédito.

SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA

1- APRESENTAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO TURÍSTICA PARA O MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Questionou quem, na estrutura da Câmara Municipal, tem conhecimento, na íntegra, do plano estratégico de valorização e promoção turística para o Município, que vai ser apresentado no próximo dia 16 de maio.

2- JOGOS DE ÁGUA JUNTO ÀS PISCINAS MUNICIPAIS DE BENAVENTE

Tendo percebido, da intervenção do senhor vereador Domingos dos Santos, que não se compromete com uma data para ter os jogos de água a funcionar, e porque se aproxima tempo apazível para esse mesmo funcionamento, sugeriu que a Câmara Municipal, à imagem de outros procedimentos, recorra a uma prestação de serviços externos para o efeito, em vez de estar à espera da disponibilidade dos seus funcionários.

O SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS clarificou que a Câmara Municipal está, apenas, a aguardar a entrega das bombas de elevação da água, sendo que terá que ser encontrada disponibilidade das equipas de manutenção para a respetiva instalação.

SENHOR PRESIDENTE

1- APRESENTAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO TURÍSTICA PARA O MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Transmitiu que, obviamente, o setor de Turismo, nomeadamente, a vereadora do pelouro, a chefe da Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude e quem com ela trabalha nessa área, tem acompanhado todo o desenvolvimento do plano estratégico de valorização e promoção turística para o Município, que é feito em parceria com a Entidade de Turismo do Alentejo e Ribatejo, com o contributo do presidente da Câmara Municipal e de muita gente que tem sido chamada a dar os seus contributos.

Acrescentou que todos terão oportunidade de dar os seus contributos.

2- JOGOS DE ÁGUA JUNTO ÀS PISCINAS MUNICIPAIS DE BENAVENTE

Mencionou que os jogos de água são equipamentos que têm um desgaste acentuado e estando a ser tomadas medidas para que, efetivamente, as bombas possam ser substituídas, não lhe parece seja necessário avançar para uma prestação de serviços, porque, seguramente, a Câmara Municipal não deixará de conseguir um momento para que as suas equipas de manutenção façam o trabalho necessário.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

1- REUNIÃO DO CONSELHO DA COMUNIDADE DO ACES (AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE) DO ESTUÁRIO DO TEJO

Deu conhecimento que se realizou a reunião do Conselho da Comunidade do ACES (Agrupamento de Centros de Saúde) do Estuário do Tejo, no qual têm presença os representantes dos cinco municípios que integram aquele ACES (Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Benavente e Vila Franca de Xira).

Transmitiu que o ACES fez o ponto de situação sobre a evolução da saúde naqueles cinco concelhos, sendo que no que diz respeito a Benavente, existem 5534 utentes sem médico de família, correspondendo a cerca de 21,06% da população nessas mesmas condições, num universo de 27809 utentes.

Acrescentou que faltam quatro médicos de família no concelho de Benavente, sendo que no universo dos cinco municípios, seriam necessários mais 30 médicos para que todos tivessem acesso a médico de família.

Realçou que a perspetiva de, em julho, ser colocada uma médica em Benavente, bem como a possibilidade de ter uma médica a tempo parcial em Santo Estêvão, sendo que o próximo concurso que irá ser lançado, poderá, eventualmente, proporcionar a colocação de um conjunto de médicos na região do ACES, considerando que, de alguma forma, o norte do País tem, atualmente, uma taxa de cobertura bastante elevada.

Observou que as opções de colocação que os médicos tinham, em sede de concurso, começam a ser menores e, por via disso, as regiões que estão mais desfalcadas poderão vir a ser contempladas.

Manifestou a expectativa de que os cinco municípios que integram o ACES do Estuário do Tejo, e que correspondem, também, à área de influência do Hospital de Vila Franca de Xira, possam melhorar os cuidados primários de saúde, porque é aí, precisamente, que se deve agir e fazer a prevenção, sob pena dos custos serem mais elevados e a saúde dos utentes se degradar muito mais.

Disse que foi mencionada a candidatura para o alargamento da Unidade de Saúde Familiar de Samora Correia e o facto de os utentes de Benavente poderem ser referenciados para a medicina dentária, sendo que, atualmente, existem médicos dentistas em apenas três municípios (Azambuja, Arruda dos Vinhos e Alenquer). Ainda assim, está a ser preparado um concurso, a nível nacional, que prevê a colocação de mais cinquenta médicos dentistas, podendo, eventualmente, haver uma maior distribuição nos territórios dos cinco municípios que integram o ACES do Estuário do Tejo.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – PROPOSTA DE PROTOCOLO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REABILITAÇÃO INTERIOR DA IGREJA MATRZ DE SAMORA CORREIA

Considerando que:

1 – Por Decreto n.º 41.191 de 18-07-1957, do ministro da Educação Nacional, publicado no Diário do Governo, I Série, n.º 162, da mesma data, a Igreja de Nossa Senhora da Oliveira, em Samora Correia, incluindo os altares de talha, os painéis de azulejo e as pinturas murais existentes na mesma igreja, foi classificada como imóvel de interesse público;

2 – O referido imóvel encontra-se sujeito ao regime de servidões e restrições de utilidade pública / servidões de imóveis classificados, nos termos do PDM de Benavente;

3 – A construção da Igreja de Nossa Senhora da Oliveira, em Samora Correia, remonta ao século XVIII;

4 – Tendo em conta que o imóvel em causa já teve uma fase de reabilitação, que abrangeu toda a parte exterior do edifício, bem como arranjos exteriores e acessibilidades;

5 – Esta fase de reabilitação contou com financiamento do QREN, através do Programa INALENTEJO, tendo a Câmara Municipal de Benavente assumido parte do financiamento da componente nacional;

6 – O apoio da Câmara Municipal de Benavente na execução das obras de recuperação da Igreja de Nossa Senhora da Oliveira, em Samora Correia, incluindo a comparticipação financeira, enquadra-se no disposto no artigo 33.º n.º 1 alínea t) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

7 – A fim de completar a total reabilitação do imóvel, face à extrema degradação do seu interior, torna-se necessário uma nova intervenção para a sua reabilitação;

Entre Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, ao abrigo do artigo 33.º n.º 1 alínea t) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e o reverendo padre Heliodoro Maurício Nuno, em representação da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Samora Correia, adiante designada por Fábrica da Igreja, é celebrado o presente protocolo, o qual se rege pelo seguinte clausulado:

Artigo 1.º

Objeto

O presente protocolo tem por objeto as obras de reabilitação interior da Igreja Matriz de Samora Correia, as quais comportam os seguintes trabalhos, designadamente:

- Conservação e restauro do património integrado do revestimento azulejar setecentista dos panos murários;
- Conservação e restauro do património integrado em madeiras, talha dourada e esculturas da Igreja Matriz de Samora Correia.

Artigo 2.º

Obrigações Assumidas

1 – **A Fábrica da Igreja** obriga-se a executar todos os trabalhos constantes do presente protocolo, por empreitada e/ou aquisição de serviços.

2 – **A Câmara Municipal de Benavente** obriga-se a comparticipar financeiramente as obras objeto do presente protocolo, de acordo com a cláusula 5.ª, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo artigo 33.º n.º 1 alínea t) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 3.º

Prazo de Execução

O prazo de execução das obras objeto do presente protocolo é de 3 (três) anos, definido no artigo 8.º.

Artigo 4.º

Custo Previsto

O custo global previsto da obra é de € 1.109.512,24 (um milhão, cento e nove mil, quinhentos e doze euros e vinte quatro centimos), acrescido de IVA à taxa legal em

vigor, de acordo com a candidatura aprovada pelo Programa Operacional *Portugal 2020*, com uma participação do FEDER de 75%.

Artigo 5.º

Comparticipação da Câmara Municipal de Benavente

1 – O montante da participação de Câmara Municipal de Benavente relativamente ao custo global referido no artigo anterior, é de € 122.065,35, apurado da seguinte forma:

a) – Ao montante de € 1.109.512,24, constante no artigo 4.º, deduzir-se-á o valor de € 55.441,06, relativo ao custo de trabalhos já executados e pagos, elegíveis naquela candidatura, resultando o valor de € 1.054.071,18;

b) – A participação nacional, correspondente a 25% do valor de € 1.054.071,18, resulta no valor de € 263.517,80;

c) – Ao valor de € 263.517,80, deduzir-se-á o valor € 41.580,80 (participação do FEDER de 75%), do qual resulta o valor de € 221.937,00;

d) – Sobre o valor de € 221.937,00 incide a percentagem de 55%, no montante de € 122.065,35 – participação da Câmara Municipal de Benavente – correspondendo, assim, a 11% do custo global referido no artigo 4.º.

Artigo 6.º

Regime da Participação Financeira

1 – A Câmara Municipal de Benavente participará com € 122.065,35 (cento e vinte e dois mil, sessenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), correspondente a 11% do custo global constante no artigo 4.º.

2 – As participações financeiras da Câmara Municipal serão concretizadas através de autos de medição, correspondendo cada uma a 11% do montante dos referidos autos.

Artigo 6.º

Sistema de Acompanhamento

A Câmara Municipal assume o acompanhamento da empreitada designando para o efeito o técnico municipal, José Hugo Monteiro Rosa Freitas, engenheiro civil.

Artigo 7.º

Cabimento e Compromisso

A despesa inerente ao presente protocolo será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

Classificação Orçamental: 02-080701

GOP:02 002 2017 5008

Numero Sequencial de Cabimento:

Numero Sequencial de Compromisso:

Artigo 8.º

Início da Vigência do Protocolo

O presente protocolo iniciará a sua vigência na data da assinatura do contrato da empreitada

Benavente, ____ de _____ de 2017.

O presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho
O pároco da Paróquia de Samora Correia – Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Samora Correia, Padre Heliodoro Maurício Nuno

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de protocolo e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número oitenta e nove, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: dezassete mil, duzentos e cinquenta e um euros e trinta e oito cêntimos, sendo seis mil, quarenta e seis euros e cinquenta e três cêntimos em dinheiro e onze mil, duzentos e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000009843092 – duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e um euros e trinta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta mil, quinhentos e trinta e seis euros e quarenta e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e trinta e quatro mil, vinte e três euros e vinte e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – duzentos e trinta e seis mil, trezentos euros e trinta e sete cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001496353057 – quatrocentos e dezassete mil, quatrocentos e noventa e oito euros e trinta e quatro cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)

Conta – 004602561087080018636 – três mil, oitocentos e dezassete euros e noventa e seis cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta – 004552804003737040413 – cento e dois mil, quarenta e um euros e quarenta e nove cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – dezasseis mil, setenta e oito euros e dezoito cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro euros e oitenta e dois cêntimos;

BES – Benavente

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, cento e oitenta e nove euros e trinta cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – mil, oitocentos e três euros e setenta e quatro cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – dois mil, cento e nove euros e vinte cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta – 003300000005820087405 – vinte e cinco mil, setenta e dois euros e oitenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um euros e dezasseis cêntimos, dos quais um milhão, novecentos e vinte e oito mil, cento e noventa e nove euros e cinquenta e oito cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos de Operações Não Orçamentais.

Seguidamente, o SENHOR PRESIDENTE observou que foi disponibilizada aos senhores vereadores a **informação financeira** da Autarquia relativa ao final do mês de abril do ano em curso.

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 4 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO AÉREO DO DOMÍNIO PÚBLICO COM TOLDO

Reg.º n.º 6312/2017, de 04.05

Interessada – I Ka Pono Mea, Lda.

Localização – Praça Anselmo Xavier, 1 – Benavente

Informação n.º 2569/2017, de 05.05

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 6312, datado de 04 do corrente mês, vem a interessada, solicitar autorização para a ocupação de espaço aéreo do domínio público com toldo, na fachada do prédio, de proteção contra agentes climatéricos na Praça Anselmo Xavier, 1 freguesia e Município de Benavente.

2 – Na sequência do despacho do sr. presidente da Câmara exarado no requerimento acima mencionado e fazendo o enquadramento do pedido no âmbito do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Benavente, cumpre informar:

2 – 1 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º – Definições).

2 – 2 – **Toldo**, o elemento de proteção contra agentes climatéricos ou meramente decorativo, feito de lona ou material similar, rebatível, aplicável em qualquer tipo de vãos, como montras, janelas ou portas de estabelecimentos comerciais, fixado por uma estrutura amovível nas fachadas.

2 – 3 – A instalação de um toldo e da respetiva sanefa deve respeitar a altura mínima de 2,10m, medida desde o chão à parte inferior das sanefas ou ferragens, no seu ponto mais desfavorável.

A saliência máxima não poderá ser superior à largura do passeio, com a redução de 40 cm, não podendo em caso algum exceder os 2m.

Nos arruamentos onde não exista passeio, a saliência não poderá exceder os 10% da largura da rua com um máximo de 2m.

3 – Compete ao Município a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público, para salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os seguintes Critérios (Art.º 16.º do R.O.E.P.M.B):

- a) não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) não causar prejuízos a terceiros;
- d) não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;

- e) não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 08 de agosto;
- g) não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontra devidamente instalado;
- h) não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) – não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

Em conclusão:

A zona a ocupar com o toldo é um local público, pelo que deve ser utilizado por todos os peões e, por isso deve manter-se livre de ocupações que condicionem a finalidade para a qual os mesmos foram construídos.

Caso a instalação do toldo venha a ser autorizada, deverá, contudo, ser acompanhada pelos serviços de Fiscalização, a fim de ser garantida a uniformidade dos critérios, sem prejuízo para os moradores da zona envolvente, devendo ser mantido em perfeito estado de higiene e limpeza.

Em matéria de afixação de publicidade de natureza comercial, deve a impetrante proceder ao pedido junto da Junta de Freguesia de Benavente, de acordo com o previsto na Lei n.º 75/2013, de 12.09 (Lei das competências), art.º 132.º n.º 2 alínea b.)

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara Municipal, emitido o seguinte despacho: “À reunião”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, autorizar a instalação do toldo, devendo os serviços de Fiscalização fazer o necessário acompanhamento.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Jurídico

Ponto 5 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 04 E 10 DE MAIO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 10 de maio

Despacho n.º 3746/2017, dos Ministros Adjunto e das Finanças, publicado no Diário da República n.º 86/2017, Série II de 2017-05-04 – Despacho Conjunto –

Descongelamento de carreiras (**membros da CM; GAPV; DMGF; GCPO; DMGARH; SOGRH; SOAV; AJ**);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2017, publicada no Diário da República n.º 88/2017, Série I de 2017-05-08 – Aprova o Programa Nacional de Fogo Controlado (**membros da CM; GAPV; SMPC; COM; DMGF; DMGARH; AJ**);

Decreto-Lei n.º 47/2017, publicado no Diário da República n.º 90/2017, Série I de 2017-05-10 – Altera o regime de avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente, transpondo a Diretiva (UE) 2015/1480 (CMLU – Eng.ªs Carla Pardão e Sílvia Freire).

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 6 – EMPREITADA DE: “BENEFICIAÇÃO / REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS E CAMINHOS DO CONCELHO” ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

Processo n.º 25.04.03/05-2017

Informação n.º 2660/2017, de 9 de maio

Considerando,

- a intenção do Município de Benavente de proceder à beneficiação/reabilitação de pavimentos em vários arruamentos do Concelho, visando a melhoria das condições de circulação e segurança;
- o preço base de 328.000,00 € (trezentos e vinte e oito mil euros), tendo em conta os últimos valores praticados em trabalhos da mesma espécie;
- que os trabalhos, em concreto, se encontram distribuídos pelas diversas Freguesias do concelho conforme lista apresentada a seguir:

1 – Freguesia de Benavente

1.1 – Caminho de acesso ao campo desportivo de Camarinhais, em Benavente;

- cabimentada com o n.º 17007;
- inscrita nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 no Objetivo 12, Programa 002, Projeto 2015/45, Ação 6;

1.2 – Estacionamento em terreno adjacente à Rua Fernando Figueiredo, em Vila das Areias, Benavente;

- cabimentada com o n.º 17004;
- inscrita nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 no Objetivo 12, Programa 001, Projeto 2005/29, Ação 1;

1.3 – Estacionamento em terreno adjacente à Rua Zeca Afonso, em Vila das Areias, Benavente;

- cabimentada com o n.º 17004;

- inscrita nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 no Objetivo 12, Programa 001, Projeto 2005/29, Ação 1;

1.4 – Rua dos Gaibéus;

- cabimentada com o n.º 17004;
- inscrita nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 no Objetivo 12, Programa 001, Projeto 2005/29, Ação 1;

1.5 – Estaleiro Municipal de Benavente;

- cabimentada com o n.º 17004;
- inscrita nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 no Objetivo 12, Programa 001, Projeto 2005/29, Ação 1;

1.6 – Rua e Travessa da Caixa de Previdência;

- cabimentada com o n.º 17004;
- inscrita nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 no Objetivo 12, Programa 001, Projeto 2005/29, Ação 1;

1.7 – Largo frente à sede da Comissão de Festas de Foros da Charneca;

- cabimentada com o n.º 17004;
- inscrita nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 no Objetivo 12, Programa 001, Projeto 2005/29, Ação 1;

1.8 – Troços da Rua de Sto. António, em Foros da Charneca;

- cabimentada com o n.º 17004;
- inscrita nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 no Objetivo 12, Programa 001, Projeto 2005/29, Ação 1;

2 – Freguesia de Santo Estêvão

2.1 – Troço da Estrada do Campo, em Foros de Almada;

- cabimentadas com o n.º 17006;
- inscritas nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 no Objetivo 12, Programa 002, Projeto 2015/45, Ação 2;

2.2 – Troços da Estrada Vale Carril, em Foros de Almada;

- cabimentadas com o n.º 17006;
- inscritas nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 no Objetivo 12, Programa 002, Projeto 2015/45, Ação 2;

2.3 – Repavimentação das zonas de remoção de raízes dos pinheiros na Estrada dos Alemães, em Santo Estêvão;

- cabimentadas com o n.º 17006;
- inscritas nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 no Objetivo 12, Programa 002, Projeto 2015/45, Ação 2;

2.4 – Repavimentação das zonas de remoção de raízes dos pinheiros na E.N. 118-1, entre Santo Estêvão e a E.N. 119, em Santo Estêvão;

- cabimentadas com o n.º 17006;
- inscritas nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 no Objetivo 12, Programa 002, Projeto 2015/45, Ação 2;

2.5 – Troço da Estrada dos Fernandinhos, entre a E.N.118-1 e a entrada para a Mata do Duque I, em Santo Estêvão;

- cabimentadas com o n.º 17006;

- inscritas nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 no Objetivo 12, Programa 002, Projeto 2015/45, Ação 2;

2.6 – Troço de caminho na Mata do Duque II, em Santo Estêvão;

- cabimentadas com o n.º 17006;
- inscritas nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 no Objetivo 12, Programa 002, Projeto 2015/45, Ação 2;

3 – Freguesia de Samora Correia

3.1 – Estaleiro Municipal de Samora Correia;

- cabimentadas com o n.º 17005;
- inscritas nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 no Objetivo 12, Programa 001, Projeto 2005/29, Ação 2;

3.2 – Parque da Caixa Agrícola, em Porto Alto;

- cabimentadas com o n.º 17005;
- inscritas nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 no Objetivo 12, Programa 001, Projeto 2005/29, Ação 2;

3.3 – Rua do B.º Sto. António, em Porto Alto;

- cabimentadas com o n.º 17005;
- inscritas nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 no Objetivo 12, Programa 001, Projeto 2005/29, Ação 2;

3.4 – Entrada na Travessa dos Zambujos, em Porto Alto;

- cabimentadas com o n.º 17005;
- inscritas nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 no Objetivo 12, Programa 001, Projeto 2005/29, Ação 2;

revela-se nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, como procedimento aplicável, a abertura de Concurso Público para execução da empreitada mencionada em epígrafe.

Para o efeito, submete-se à apreciação e aprovação de Executivo os seguintes elementos:

- Anúncio do Procedimento;
- Programa do Procedimento;
- Caderno de Encargos;
- Mapa de quantidades de trabalho;
- Estimativa orçamental;
- Projeto de Execução
 - Memória descritiva;
 - Condições técnicas;
 - Peças desenhadas;
- Plano de Segurança e Saúde;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Compilação técnica

A empreitada reporta-se, no essencial, à execução de movimentos de terra e aplicação de *tout-venant* em camadas de base, bem como a respetiva pavimentação pela aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso, tendo como trabalhos complementares a execução da rede de drenagem das águas pluviais, execução de

passeios em calçada de vidro, de acordo com o preconizado nas peças escritas e desenhadas, sendo a área total de intervenção de cerca de 20.557,00 m².

Proposto um prazo de execução de 90 (noventa) dias.

As propostas deverão ser apresentadas até às 23,59 horas do 24.º dia a contar da data do envio do Anúncio para o Diário da República.

Importa por último acrescentar que deverá ser designado o Júri do Procedimento, composto por um mínimo de três membros efetivos, propondo-se,

- ✓ José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil, que preside
- ✓ Cidália Maria Martins Moreira, coordenadora técnica
- ✓ Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, jurista,

e por dois suplentes, sugerindo-se,

- ✓ Maria Manuel Couto da Silva, eng.ª civil
- ✓ Maximiano Horta Cardoso, jurista

À consideração superior,

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas – eng.º civil

Despacho do vereador Domingos dos Santos: “À reunião: 10-05-2017”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica e, de acordo com a mesma, proceder à abertura do respetivo concurso público, aprovando o anúncio, programa de concurso, caderno de encargos, mapa de quantidade de trabalhos, estimativa orçamental, projeto de execução, plano de segurança e saúde e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, bem como os restantes documentos inerentes à presente empreitada, nomeadamente a constituição do júri do procedimento, nos termos preconizados.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, nomear o engenheiro José Hugo Monteiro Rosa de Freitas para diretor de fiscalização.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Ponto 7 – EMPREITADA DE: “REPINTURA DE MARCAS RODOVIÁRIAS EM ESTRADAS DO CONCELHO DE BENAVENTE”
ABERTURA DE AJUSTE DIRETO – A CONHECIMENTO**

Processo n.º 25.04.03/04-2017

Informação n.º 2626/2017, de 08 de maio

Considerando,

- a intenção do Município de Benavente de proceder à repintura das marcas rodoviárias em algumas estradas do Concelho, visando a melhoria das condições de circulação e segurança;

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

- o preço base de 57.000,00 € (cinquenta e sete mil euros), tendo em conta os últimos valores praticados em trabalhos da mesma espécie;
- a falta de meios próprios para a execução dos trabalhos;
- que os mesmos se encontram inscritos nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017 com a designação “Sinalização e trânsito/Marcas rodoviárias,” no Objetivo 12, Programa 002, Projeto 2014/13, Ação 2, com o cabimento n.º 16896

propõe-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos e por se revelar como procedimento aplicável, a execução por Ajuste Direto da empreitada mencionada em assunto.

Para o efeito, submete-se à apreciação e aprovação superior as peças do procedimento constituídas pelos seguintes elementos:

- Convite;
- Caderno de Encargos;
- Mapa de quantidades de trabalho;
- Estimativa orçamental;
- Projeto de Execução
 - Memória descritiva;
 - Condições técnicas;
 - Peças desenhadas;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Compilação técnica

Sugere-se o envio de convite às seguintes empresas:

- MIRANVIAS – Pintura e Sinalização, Lda.;
Contribuinte n.º 504 079 638
- SIPFA – Sinalização e Pinturas, Lda.;
Contribuinte n.º 505 268 264
- ARTEVIAS – Sinalização e Segurança Rodoviária, Lda.;
Contribuinte n.º 507 243 927
- VIAMARCA – Pintura de Vias Rodoviárias, S.A.;
Contribuinte n.º 503 397 490
- VERSUS – Sinalização Rodoviária;
Contribuinte n.º 509 359 809
- SNSV – Sociedade Nacional de Sinalização Vertical, Lda.
Contribuinte n.º 502 613 475
- FERNANDO L. GASPAR – Sinalização e Equipamentos Rodoviários, S.A.
Contribuinte n.º 502 042 044

Registe-se que, às empresas a enviar convite não foram adjudicadas, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de ajuste direto adotado nos termos do disposto na alínea a) do artigo 19.º do CCP, propostas cujo objeto seja constituído por prestações do mesmo tipo ou idênticas às do contrato a celebrar, e cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior ao limite referido naquela alínea.

A empreitada consiste na repintura de marcas rodoviárias com tinta branca refletora, incluindo pré-marcação se necessário sobre pavimento betuminoso, compreendendo a execução de marcas longitudinais (linha contínua e tracejada), transversais, setas e guias, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares ao seu bom acabamento, de acordo com as peças escritas e desenhadas, na Estrada Municipal 515 (Benavente/Foros da Charneca), E.N. 118-1 (Benavente/Santo Estêvão/E.N.

119), Estrada dos Alemães (E.N. 118-1 – Benavente/E.N. 119 – Foros de Almada) e rotunda do Vale Tripeiro, em Benavente.

Extensão da intervenção de: 38 033 ml.

Proposto um prazo de execução de 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser apresentadas até às 23,59 horas do dia 29 de maio de 2017.

Importa por último acrescentar que deverá ser designado o Júri do Procedimento, composto por um mínimo de três membros efetivos, propondo-se,

- ✓ Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, que preside
- ✓ Cidália Maria Martins, coordenadora técnica
- ✓ Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, jurista

e por dois suplentes, sugerindo-se,

- ✓ Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil
- ✓ Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, assistente técnica

À consideração superior,

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

Despacho do vereador Domingos dos Santos:

“Despacho N.º 180/2017

Empreitada de: “Repintura de marcas rodoviárias em estradas do concelho de Benavente”

Processo N.º 25.04.03/04-2017

No uso das competências em mim delegadas, nos termos do Despacho n.º 333/2013, do presidente da Câmara Municipal, datado de quinze de outubro, homologo e aprovo a presente informação técnica e, de acordo com a mesma, proceder à abertura do procedimento por Ajuste Direto, aprovando o Convite, Caderno de Encargos, Mapa de Quantidades de Trabalho, Estimativa Orçamental, Peças Desenhadas, Memória Descritiva e Condições Técnicas, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, Compilação Técnica, bem como a constituição do Júri do procedimento, nos termos preconizados.

À reunião para conhecimento.

Benavente, 10 de maio de 2017”

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 8 – EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CENTRO DE DIA DE SANTO ESTÊVÃO (CBESSE) – 2.ª FASE”

□ ABERTURA DE AJUSTE DIRETO – A CONHECIMENTO

Processo n.º 25.01.03/03-2017

Informação n.º 2606/2017, de 8 de maio

Considerando,

- a intenção do Município de Benavente de proceder à 2.ª fase de reabilitação do edifício do Centro de Dia de Santo Estêvão;
- o preço base da empreitada de 111.200,00 € (cento e onze mil e duzentos euros), decorrente da respetiva estimativa orçamental;
- que os trabalhos se encontram inscritos nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017, com a seguinte designação:
 - Reabilitação do edifício do Centro de Dia de Santo Estêvão (2.ª fase) Objetivo 04, Programa 001, Projeto 2016/56, com o cabimento n.º 16897;
- a falta de meios próprios para a execução dos trabalhos;

propõe-se, ao abrigo da alínea a) do artigo 19.º do CCP (Código dos Contratos Públicos) e por se revelar como procedimento aplicável, a execução por Ajuste Direto da empreitada mencionada em epígrafe.

Submete-se à apreciação e aprovação superior as peças do procedimento constituídas pelos seguintes elementos:

- Convite;
- Caderno de Encargos;
- Mapa de quantidades de trabalho;
- Estimativa orçamental;
- Projeto de Execução
 - Memória descritiva;
 - Condições Técnicas Especiais
 - Peças desenhadas;
- Plano de Segurança e Saúde;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Compilação Técnica.

Sugere-se o envio de convite às seguintes firmas:

- PLANIREST Construções, Lda.
Nif: 503 917 567
- SECAL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, SA
Nif:501 982 248
- MONTALFER – Montagens e Construções Metálicas, Lda.
Nif:501 316 981
- OS NOVOS CONSTRUTORES de Cidália Soares Ramos, Lda.
Nif: 501 514 554
- Lúcio da Silva Azevedo e Filhos, S.A.
Nif: 500 432 066
- MIRATERRA – Obras Públicas, Lda.
Nif: 502 086 530
- BREMA – Building Rehabilitation and Maintenance, Lda.
Nif: 510 369 057
- LUNELDA – Máquinas e Acessórios, Lda.
Nif: 502 250 050

- THERMOTELHA, LDA.
Nif: 510 339 549

Registe-se que, às empresas a enviar convite não foram adjudicadas, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de ajuste direto adotado nos termos do disposto na alínea a) do artigo 19.º do CCP, propostas cujo objeto seja constituído por prestações do mesmo tipo ou idênticas às do contrato agora a celebrar, e cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior ao limite referido naquela alínea.

A empreitada reporta-se à 2.ª fase de reabilitação do Centro de Dia de Santo Estêvão, compreendendo no fundamental os seguintes trabalhos:

- Substituição integral dos elementos de cobertura do edifício principal e da garagem 1, anexa ao refeitório/cozinha;
- Substituição parcial dos elementos da cobertura de garagem 2;
- Reparação de paredes e tetos;
- Reparação e substituição de vãos;
- Redefinição de troços de redes de infraestruturas;
- Execução de tetos falsos;
- Execução de pinturas.

Área de intervenção: 445,70 m²

Proposto um prazo de execução de 100 (cem) dias.

As propostas deverão ser apresentadas até às 23,59 horas do dia 29 de maio de 2017, conforme preconizado no Convite.

Resta por último referir que deverá ser designado o Júri do Procedimento, composto por um mínimo de três membros efetivos, propondo-se,

Maria Manuel Couto da Silva, eng.ª civil, que preside
Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, assistente técnica, vogal efetivo
Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, jurista, vogal efetivo

e por dois suplentes, propondo-se,

Cidália Maria Martins José Moreira, coordenadora técnica, vogal suplente
Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil, vogal suplente

À consideração superior,

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

Despacho do vereador Domingos dos Santos:

“Despacho N.º 181/2017

*Empreitada de: “Reabilitação do edifício do Centro de Dia de Santo Estêvão (CBESSE) – 2.ª fase”
Processo N.º 25.01.03/03-2017*

No uso das competências em mim delegadas, nos termos do Despacho n.º 333/2013, do presidente da Câmara Municipal, datado de quinze de outubro, homologo e aprovo a presente informação técnica e, de acordo com a mesma, proceder à abertura do procedimento por Ajuste Direto, aprovando o Convite, Caderno de Encargos, Mapa de Quantidades de Trabalho, Estimativa Orçamental, Peças Desenhadas, Memória Descritiva e Condições Técnicas Especiais, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, Plano de Segurança e Saúde e Compilação Técnica, bem como a constituição do Júri do procedimento, nos termos preconizados.

À reunião para conhecimento.

Benavente, 10 de maio de 2017”

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana

Ponto 9 – PROPOSTA DE ABATE DE JACARANDÁS, NA RUA “23 DE ABRIL”, QUINTA DA SAÚDE, BENAVENTE

Submete-se para análise do Executivo, após visita da Câmara Municipal ao local, no dia 8 de maio

De: arq. paisagista Fernando Graça

Foi apresentada em 29 de março de 2017 uma reclamação pelo munícipe sr. Paulo Seguro, morador na Rua “23 de abril”, n.º 27, na Quinta da Saúde em Benavente, relativa a três jacarandás existentes no passeio junto à sua propriedade, concretamente: o levantamento da calçada, o aparecimento de rachas nos muros e a interferência das copas com cabos elétricos aéreos.

Informa-se que as referidas árvores têm vindo a ser monitorizadas de perto nas vistorias periódicas, tendo vindo a ser feitas intervenções necessárias para minimizar os referidos problemas, em particular ao nível da interferência das copas com os cabos elétricos e com os muros da propriedade.

No entanto, visitado o local, confirma-se a situação descrita, e não sendo possível mais resultados através da manutenção, propõe-se o abate das árvores sem reposição.

À consideração superior,

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que na visita efetuada ao local foi possível identificar, efetivamente, algum levantamento da calçada, não parecendo haver, propriamente, invasão das raízes nos muros. Considerou que as árvores poderiam ser substituídas, progressivamente, por outras de menor porte, por forma a não interferirem com os cabos elétricos aéreos.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA referiu que lhe pareceu que o problema do reclamante não seria tanto de algum dano na estrutura da casa, mas, antes, o incómodo causado pela sujidade na roupa, no quintal e nos algerozes, o que leva a que a Câmara Municipal tenha que ter algum cuidado na decisão a tomar, porquanto não vão outros munícipes fazer idênticos pedidos.

Contudo, crê que a interferência das árvores com os cabos elétricos aéreos é um critério plausível para o Executivo tomar uma decisão.

De qualquer modo, não concorda com o abate das árvores sem reposição, mas, sim, com a sugestão do senhor presidente. No entanto, gostaria que fosse aferido se, efetivamente, não há forma de podar as árvores, para que elas não cheguem aos cabos elétricos aéreos.

O SENHOR PRESIDENTE concordou que, efetivamente, a Câmara Municipal não pode tomar as suas decisões ao sabor da vontade de um ou outro munícipe, porque independentemente dos incómodos que possam ser causados por algumas árvores, elas são importantes para o espaço urbano e o seu abate não pode ser um ato de impulso, mas, antes, bem planeado, devendo ser tomadas as medidas absolutamente necessárias.

Propôs que se solicite ao senhor arquiteto Fernando Graça que desenvolva um projeto com o abate progressivo das árvores em causa e a sua substituição por outras cuja dimensão se possa articular com a existência dos cabos elétricos aéreos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, e após visita do Executivo ao local, aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 10 – RECLAMAÇÃO DE ÁRVORES NA RUA PADRE CAMILO E RUA CÂNDIDO DE OLIVEIRA

Submete-se para análise do Executivo, após visita da Câmara Municipal ao local, no dia 8 de maio

Com base na reclamação feita pela munícipe sra. D. Noémia Francisco, moradora na Rua Cândido de Oliveira, n.º 4, 1.º, em Samora Correia, quanto à existência de fissuras na parede da garagem, foi visitado o local e, verificada a justeza da reclamação, cabe informar o seguinte:

Na Rua Padre Camilo, nas traseiras das garagens, existem 10 grevileas de grande dimensão cujo controle de copa e de altura, com o passar do tempo, se está a tornar cada vez mais difícil de realizar. Por este facto, e porque a altura das árvores já está a passar em muito a altura dos telhados das garagens, propõe-se que na próxima época de outono-inverno se proceda ao seu abate, pondo-se à consideração superior a sua substituição por espécie de menores dimensões ou o seu abate sem substituição.

No caso da Rua Cândido de Oliveira, propõe-se o abate sem substituição do ácer que está igualmente a provocar danos na lateral da dita garagem.

À consideração superior,

Benavente, 26 de abril de 2017

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu que na visita ao local foi visível que, de facto, as raízes das grevileas estão a invadir as construções confinantes. Contudo, crê que o abate das árvores duma só vez seria violento e, portanto, propôs que o senhor arquiteto Fernando Graça desenvolva um plano de intervenção faseada, num horizonte de três a quatro anos, por forma a dar tempo a que as novas árvores se desenvolvam e que os impactos do abate e substituição não sejam tão fortes.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, e após visita do Executivo ao local, aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 11 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES

Processo n.º 520/2016

Requerente: Emídio Manuel da Silva Pereira e outro

Local: Pinhal da Murteira – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 02.05.2017

Na sequência da informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares de 26.04.2017, o processo é analisado cumprindo informar:

- O projeto de arquitetura foi retificado sendo apresentados 31 lugares de estacionamento, dos quais 8 são públicos e localizados no interior da parcela de terreno.
- Considerando a alteração de uso para serviços, é respeitada a Portaria n.º 216/B/2008, de 3 de março, no que concerne aos parâmetros de dimensionamento de estacionamento público e privado.
- Nos termos estabelecidos pelo art.º 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, informa-se que a proposta de legalização de alterações e alteração de uso, se conformam com o Plano Diretor Municipal.

Em face do exposto coloca-se à consideração superior a decisão sobre a aceitação dos lugares de estacionamento público no interior da parcela de terreno e a subsequente aprovação do projeto de arquitetura.

Carlos Alberto Gomes de Carvalho, técnico superior – arquiteto

Parecer: Decorrente da análise do processo, deverá a CMB deliberar a aceitação dos lugares de estacionamento no interior do lote. Caso seja aceite a proposta de estacionamento poderá subseqüentemente ser aprovado o projeto de arquitetura. À consideração superior. 05.05.2017 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião da CMB. 05.05.2017 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aceitar os lugares de estacionamento público no interior da parcela de terreno e aprovar o projeto de arquitetura. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 12 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MURO DE VEDAÇÃO

Processo n.º 3/2017

Requerente: Burgotreasure, Lda.

Local: Paul do Trejoito – EN 118, 1 – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 03.05.2017

ANÁLISE DA GESTÃO URBANÍSTICA - ARQUITETURA

1. Proposta

1.1. Refere-se o presente pedido de licença administrativa à construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação confinante com a via pública, que a requerente pretende levar a efeito no local acima referido.

1.2. Através do registo de entrada n.º 5844, de 21-04-2017, veio a requerente proceder à entrega dos elementos solicitados na nossa anterior informação técnica de 11/04/2017, encontrando-se agora o projeto de arquitetura completo.

2. Instrumentos de Gestão Territorial

A parcela de terreno em causa insere-se em Espaço Agrícola, Área Agrícola não inserida em Reserva Agrícola Nacional (RAN) e em Espaço Florestal, Área de Floresta de Produção, nos termos do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), publicado na I.ª Série – B, do Diário da República n.º 282/95, de 07 de dezembro (Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95), com posteriores alterações e correspondente planta de ordenamento.

Por consulta à planta de condicionantes verifica-se a sobreposição a nascente em mais de metade do prédio com solos condicionados à Reserva Ecológica Nacional (REN) e a poente confina com a estrada nacional 118-1.

No entanto, a implantação proposta da moradia não incide sobre a parte do prédio abrangida por a Reserva Ecológica Nacional- REN, nem a pretensão se encontra sujeita a parecer das estradas de Portugal, dado o protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Benavente e o ICERR, consistindo na integração na rede municipal do concelho do lanço da E.N 118-1, entre o km 0.000e o km 14.400 e o lanço km 15.890 e o km 18.080.homologado pelo secretário de estado das obras

públicas em 18/09/2002 e com conhecimento da câmara em reunião de câmara de 14/10/2002.

3. Análise técnica

3.1. O projeto de arquitetura em causa refere-se a uma moradia com 1 piso e 397,24m² de área de implantação / construção, assim como se reporta à construção de um muro de entrada para a propriedade recuado em alvenaria

3.2. Do ponto de vista técnico não se vê qualquer inconveniente na pretensão agora apresentada, uma vez que se conforma com as normas do regulamento do PDMB, assim como não altera os pressupostos elencados na anterior informação técnica de arquitetura, pelo que é meu entendimento que não carece novamente de aferição superior do carácter excepcional o licenciamento da edificação em espaço agrícola, no entanto submete-se à consideração superior a decisão.

PROPOSTA DE PROCEDIMENTOS / DECISÃO SUPERIOR

Face ao exposto, submete-se à consideração superior o entendimento vertido em 3.2. da presente informação técnica, caso seja aceite, o projeto de arquitetura reúne condições para aprovação.

À consideração superior,

Vânia Raquel, técnica superior – arquiteta

Parecer: Em deliberação da CMB foi admitido o carácter excepcional da edificação, aprovado o projeto de arquitetura e aceite o perfil do muro confinante com a via pública e o lugar de estacionamento no interior do lote a 06/02/2017. O novo pedido, que se encontra corretamente instruído e passível de ser aprovado, difere do anteriormente aceite na redução da implantação proposta. Sendo a alteração à implantação sujeita a licenciamento, propõe-se nova aceitação pela CMB. À consideração superior. 05.05.2017 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: Concordo. À consideração da CMB. 05.05.2017 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, face à redução da implantação proposta, confirmar a decisão favorável da Câmara Municipal tomada em seis de fevereiro do ano em curso, nos termos da informação técnica, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 13 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / DEMOLIÇÃO / LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS DE AMPLIAÇÃO

Processo n.º 417/2017

Requerente: Francisco Gonçalves Constantino

Local: Rua Norte, n.º14 a 20 – Benavente

Presente para análise, após visita da Câmara Municipal ao local

Informação da Gestão Urbanística, de 11.04.2017

APRECIACÃO LIMINAR

1. Proposta do requerente

O requerente apresenta pedido de licença administrativa de formalização de obras de demolição, legalização de obras de construção e obras de ampliação, no local acima referido.

2. Enquadramento

A pretensão enquadra-se na alínea f) do n.º 2 e no n.º 6 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, em obras sujeitas a licença administrativa.

3. Quadro de Elementos Instrutórios (de acordo com a Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril e RMUE)¹

E	- Documento comprovativo do titular de direito	E	- Índice
	- Cópia da notificação de aprovação de informação prévia (caso exista)	E	- Requerimento
E	- Declaração da ordem profissional autor	E	- Certidão da conservatória do registo predial
E	- Declaração da ordem profissional coordenador	E	- Levantamento topográfico escala 1/200 ou 1/500 (se existir alteração da topografia ou implantação)
E	- Termo de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura	E	- Planta de implantação sobre levantamento topográfico (se exigível) indicando construção e áreas impermeabilizadas
E	- Termo de responsabilidade do coordenador		- Extrato das cartas da RAN e REN com delimitação da área objeto da pretensão, quando se trate de operação não abrangida por plano municipal ou intermunicipal e não tenham sido precedidas por operação de loteamento, nem exista pedido de informação prévia em vigor.
E	- Comprovativo de seguro do autor	E	- Delimitação da área e enquadramento em planta de localização fornecida pela camara ou à escala 1/1000
	- Pareceres, autorizações ou aprovações de entidades externas (se aplicável) – Apresenta apenas comprovativo de entrega na ANPC e IP		- OUTROS:

4. Elementos Projeto de Demolição (de acordo com a Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, e devida adaptação à operação formal em causa)

	- Caso a operação seja abrangida por operação de loteamento, indicação do respetivo procedimento administrativo	E	- Calendarização da execução da obra
E	- Descrição da futura utilização futura do terreno		- Estimativa do custo total da obra
	- Indicação do local de depósito dos entulhos		- N.º de alvará, registo ou número de outro título habilitante emitido pelo InCP, I.P
	- Projetos de especialidades necessários à execução incluindo estabilidade/contenção	E	- Ficha de elementos estatísticos
E	- Memória descritiva:	E	- OUTROS: Planta com a cor convencional (amarelo) da edificação existente antes da obra

¹ E – Entregue / F - em Falta / C - deve ser corrigido / PI – Pedido de isenção

	- Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização de obra e pelo diretor de obra
--	--

	de demolição
E	- OUTROS: Termo de responsabilidade assinado pelo autor do projeto de demolição

5. Elementos Projeto de Arquitetura (de acordo com a Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril e RMUE)

E	- Plantas a escala 1/50 ou 1/100 com dimensões e áreas e utilizações de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário.
E	- Alçados à escala de 1:50 ou de 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, quando existam;
E	- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou de 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos, da cota de soleira e dos acessos ao estacionamento
E	- Termo de responsabilidade de autor do projeto de condicionamento acústico que ateste a conformidade da operação com o Regulamento Geral do Ruído
E	- Estimativa do custo total da obra
E	- Fotografias do imóvel

P/E	- Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adotada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente;
PI	- Discriminação das partes do edifício correspondentes às várias frações e partes comuns, valor relativo de cada fração, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime da propriedade horizontal.
E	- Calendarização da execução da obra com estimativa de prazo de início e de conclusão dos trabalhos.
	- Termo de responsabilidade do autor do plano de acessibilidades
P/E	- Plano de acessibilidades
E	- Ficha de elementos estatísticos

Memória Descritiva:

E	- Área objeto do pedido
E	- Caracterização da operação urbanística
E	- Enquadramento com os planos
E	- Justificação das opções técnicas
E	- Indicação das condicionantes
E	- Programa de utilização
	- Áreas destinadas a espaços verdes e infraestruturas

Quadro Sinóptico

E	- Superfície total do terreno
E	- Área total de implantação
E	- Área de implantação do edifício
E	- Área total de construção
E	- Área de construção do edifício
E	- Número de pisos
E	- Cércea

6. Observações

- Exceciona-se da obrigatoriedade da apresentação, segundo o n.º 2 do artigo 19.º do RMUE, os pormenores de construção relativos à legalização, informando-se que o plano de acessibilidades não se aplica à pretensão da legalização das garagens;
- A calendarização e a estimativa de custos são dispensadas de apresentação nos termos do disposto no art.º 102.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, relativamente à legalização.

Ana Lúcia Ramos – assistente técnica
Vânia Raquel, técnica superior – arquiteta

ANÁLISE DA GESTÃO URBANÍSTICA

ARQUITETURA

7. Antecedentes

- Processo n.º 666/2016, referente à participação de obras isentas de controlo prévio de trabalhos de limpeza do prédio, em nome do requerente, o qual se encontra em tramitação;
- Processo n.º 692/2016, relativo ao pedido de certidão / vistoria para benefícios fiscais, em nome do requerente, o qual se encontra em tramitação, possuindo um auto de embargo para a construção nova;
- Processo n.º 855/2016, referente à participação de obras isentas de controlo prévio de obras de conservação, em nome do requerente, o qual se encontra em tramitação;
- Processo n.º 32/2017, relativo ao pedido de certidão de propriedade horizontal, a qual foi rejeitada liminarmente por despacho de 06/02/2017;
- Processo n.º 281/2017, referente ao pedido de certidão de destaque, tendo sido solicitado a sua anulação e despachado superiormente em 03/04/2017.
- Processo n.º 319/2017, referente à legalização de demolição e construção, em nome do requerente, o qual se encontra anulado por despacho superior exarado a 03/04/2017 e arquivado;

8. Instrumentos de Gestão Territorial

A parcela de terreno em causa insere-se em Espaço Urbano, Área Urbanizada Mista, Zona a Preservar, nos termos do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), publicado na I.ª Série – B, do Diário da República n.º 282/95, de 07 de dezembro (Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95), com posteriores alterações e correspondente planta de ordenamento.

Por consulta à planta de condicionantes verifica-se que não possui qualquer tipo de condicionantes.

9. Análise técnica das Obras de Demolição

9.1. Segundo a memória descritiva e justificativa, para a demolição efetuada das edificações que existiam no local e que se encontravam em estado de degradação, foi utilizado o método manual e decorreu num período de 30 dias.

9.2. Do meu ponto de vista técnico nada tenho a referir, tendo em conta que os elementos entregues formalizam a operação urbanística de demolição.

10. Análise técnica das Obras de Edificação

10.1. O projeto em causa reporta-se à legalização de um edifício com destino a duas garagens e habitação, com área de implantação de 121,00 m²; à legalização de um muro de vedação entre vizinhos, em alvenaria rebocado e pintado a branco com 2m de altura; e, à realização da obra de ampliação da moradia para 1.º andar.

10.2. Do ponto de vista técnico de arquitetura não se vê qualquer inconveniente na operação urbanística em causa, uma vez que se conforma com as normas do regulamento do PDMB, com exceção do tipo de cobertura proposta, sendo a mesma em chapa tipo sandwich a imitar a telha, pelo que face a um entendimento deste setor para a zona em causa – zona de reabilitação urbana, não é viável a utilização de qualquer tipo de chapas a imitar telhas, solicitando-se assim a sua reformulação.

10.3. Solicitam-se esclarecimentos face à representação gráfica apresentada na separação do edifício garagens - moradia, tendo em consideração os esclarecimentos prestados em alguns dos processos antecedentes.

10.4. No processo em causa consta o plano de acessibilidade, sendo composto por peças escritas e desenhadas e acompanhado pelo termo de responsabilidade, dando cumprimento ao definido no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, cuja responsabilidade é do seu técnico autor.

10.5. Registe-se que o presente processo se reporta parcialmente a uma legalização, pelo que se informa que nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, o qual define o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, a realização de operações urbanísticas sujeitas a prévio licenciamento sem o respetivo alvará de licenciamento são puníveis de contraordenação.

Vânia Raquel, técnica superior – arquiteta

PROPOSTA DE PROCEDIMENTOS / DECISÃO SUPERIOR

- Dos pontos da Apreciação Liminar:

Os apontamentos mencionados no Saneamento de 03/04/2017 foram sanados com a junção de elementos n.º 5056, de 05/04/2017.

- Dos pontos da Análise técnica:

Na presente data ainda não se encontram reunidas as condições para uma análise conclusiva da análise técnica da Gestão Urbanística – arquitetura, pelo que se propõe que o requerente proceda em conformidade com mencionado em 10.2 e 10.3.

Face ao mencionado em 10.5, julga-se que deverão as cópias julgadas necessárias serem enviadas para o Apoio Jurídico, para eventual instrução de processo de contraordenação.

Proposta

Face ao exposto, propomos que seja solicitado ao requerente o cumprimento do mencionado na análise técnica, fixando-se para o efeito o prazo de 10 (dez) dias.

Ana Lúcia Ramos – assistente técnica

Vânia Raquel, técnica superior – arquiteta

À consideração superior,

Parecer:	Despacho:
Visto. Propõe-se informar o requerente da presente análise solicitando o cumprimento dos pontos assinalados. Ao apoio jurídico para eventual processo de contraordenação. A consideração superior. 11.04.2017 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Concordo. Homologo. Notifique-se em conformidade. Ao apoio jurídico da DMOPUD para os devidos efeitos. 11.04.2017 Após visita da CMB ao local ontem, deve a presente ser agendada a reunião plenária da CM sobre a questão solicitada em 10.2 09.05.2017 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES considerou de louvar a reabilitação que foi feita, tendo o Executivo tido oportunidade de verificar a criação de duas frações autónomas que vão permitir responder aos objetivos da Câmara Municipal com a reabilitação urbana. Propôs que a Câmara Municipal, com carácter de exceção, sem constituir expectativa futura de que possa ser alargada a outras situações, possa decidir,

favoravelmente, a aceitação do tipo de cobertura em apreço, de modo a que o processo prossiga a tramitação devida.

O SENHOR PRESIDENTE disse crer que da visita efetuada ao local, ficou bem presente nos membros do Executivo que a área de reabilitação urbana não é compatível com a aplicação de chapa tipo sandwich, nomeadamente, na cobertura dos edifícios.

Realçou que no contacto estabelecido pela Câmara Municipal, alguns munícipes têm demonstrado expectativa de poder efetuar algumas reabilitações com recurso à chapa tipo sandwich, o que, em seu entendimento, desvirtuaria, completamente, a zona histórica em termos arquitetónicos, não podendo a Câmara Municipal estar de acordo com esse tipo de pretensões.

No entanto, a situação em apreço prende-se com uma garagem, sendo que para poder ter a pendente necessária à aplicação de cobertura em telha cerâmica, ter-se-ia que elevar, significativamente, a parede interior, solução que lhe parece negativa, do ponto de vista arquitetónico.

Acrescentou que a cobertura tem um beirado à portuguesa, não sendo a chapa tipo sandwich visível do exterior.

Considerou que a Câmara Municipal poderia aprovar a situação em apreço, com carácter perfeitamente excecional, porquanto não se manifesta do exterior, não podendo resultar, da decisão tomada, a pretensão de quem quer seja de, no futuro, ter uma solução da mesma natureza para as coberturas.

O SENHOR VEREADOR LUÍS SEMEANO manifestou concordância com o exposto pelo senhor presidente. Contudo, tem reservas quanto ao aproveitamento futuro dessa exceção por outros munícipes que pretendam, também, reabilitar os seus edifícios, nomeadamente, anexos, dado tratar-se duma solução económica e mais rápida de executar do que uma cobertura em telha cerâmica.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA disse que lamenta que situações como a ora em apreço não sejam discutidas *a anteriori*, mas sim já depois da obra estar feita.

Tratando-se do centro histórico de Benavente, não é, para si, líquida a justificação dada pelo senhor presidente quanto às condicionantes da construção da cobertura com telha verdadeira e, portanto, não está confortável para manifestar a sua concordância com a opção utilizada.

Observou que não está, apenas, em causa o facto da cobertura utilizada não se ver da rua, mas, sim, uma questão urbanística numa zona histórica, devendo a Câmara Municipal ser rigorosa, porque à semelhança de outras situações já ocorridas em anos anteriores, tal pode levar a mais exceções, com a justificação da exceção dada numa determinada situação.

A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES disse que, de facto, não foi pedido parecer prévio sobre o tipo de cobertura utilizado e explicitou que se trata de um processo de legalização constituído na sequência de um embargo das obras que, quando foi proferido, já a estrutura se encontrava levantada, bem como a alvenaria e a cobertura dos anexos em causa, faltando, apenas, os trabalhos interiores, sobretudo de acabamentos.

Acrescentou que o processo começa (e bem) com uma participação de obras isentas relativas à reabilitação do edifício principal, sendo que, a certa altura, a obra acaba por se desenvolver para a demolição de uns anexos que existiam no logradouro e para a construção das duas garagens, transformadas em complementos aos logradouros que foram construídos, e, quando detetada a execução dessa obra (que

é sujeita a licenciamento), o embargo foi decretado numa altura em que já estavam executados os trabalhos que o Executivo viu no local.

A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE manifestou concordância com a aceitação da cobertura utilizada, tendo em conta as palavras proferidas pelo senhor presidente e a excecionalidade da situação em concreto.

Acrescentou que sendo certo que se corre o risco de outros requerentes virem a apresentar idêntica solicitação, a Câmara Municipal deverá fazer uma análise concreta.

A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES disse que daquilo que já foi a apresentação do assunto, parece-lhe correr clara concordância com o sentido de decisão proposta pelo senhor presidente e das razões para o efeito, assente numa excecionalidade que é analisada, casuisticamente, e, obviamente, caso surjam, no futuro, outros pedidos, deverão essas situações ser analisadas, preventivamente.

Estando em causa a cobertura de anexos (que não é visível do exterior) e sendo aplicado beirado à portuguesa, não pensa que surja um impacto negativo para a envolvente, havendo, de facto, a questão de princípio que, tendencialmente, a Câmara Municipal defende para a globalidade da ARU (área de reabilitação urbana), não permitindo a proliferação daquele tipo de coberturas.

Acrescentou que, obviamente, a chapa tipo sandwich nunca seria aceitável na cobertura do edifício principal.

Concluiu, referindo que no caso em concreto, e dadas as circunstâncias, dá o seu parecer favorável.

O SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES deu o seu parecer favorável e considerou que tratando-se, de facto, duma exceção, sempre que se coloquem situações novas, devem ser avaliadas pela Câmara Municipal como tal.

Opinou que a Câmara Municipal está a excecionar a permissão a utilização de chapa tipo sandwich na cobertura de um anexo, sendo que apenas o beirado à portuguesa, em telha cerâmica, é visível da rua.

O SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS considerou que a Câmara Municipal não está a apreciar uma situação fácil, porquanto, apesar de todos os argumentos e do que o Executivo teve oportunidade de observar no local, estando a ser analisado um facto consumado que foi objeto de embargo, e não uma intenção, o sentido de voto seria, provavelmente, outro.

Apesar de tudo, foi encontrada uma solução que não choca e que foi bem conseguida e, como tal, também não o choca que a Câmara Municipal a aprove, sendo certo que, efetivamente, isso põe em causa decisões futuras em situações iguais.

O SENHOR VEREADOR LUÍS SEMEANO opinou que ainda que a Câmara Municipal não tenha tido culpa, as situações devem ser tratadas com antecipação, e não para remediar, razão pela qual se irá abster na decisão a tomar.

O SENHOR PRESIDENTE realçou que há uma matéria à qual não foi dada a relevância que se impõe, nomeadamente, a necessidade de construção da parede interior, que atingiria uma altura de cerca de quatro metros e meio do lado do logradouro, com impactos bastante significativos, sendo que, atualmente, aquela cobertura tem uma pendente de vinte centímetros, razão pela qual essa mesma cobertura não é visível do exterior.

Crendo que a Câmara Municipal não pode (nem deve) perder de vista o objetivo de poder ter uma reabilitação urbana desenvolvida com critérios perfeitamente concretos, julga que perante o que foi transmitido pelos senhores vereadores, e apesar de não estar reunido o consenso de todos, a Câmara Municipal pode aceitar a solução de cobertura utilizada, excecionalmente, e considerando que, efetivamente, não existem impactos para o exterior e que a construção em telha cerâmica iria desvirtuar, significativamente, o interior da construção.

Realçou que não existem situações desta natureza no centro histórico de Benavente, porque se trata duma propriedade que, excecionalmente, faz a ligação entre duas ruas e, portanto, tem uma grande profundidade, julgando que a tomada de decisão da Câmara Municipal não pode contribuir para, no futuro, viabilizar o que quer que seja, não se podendo inferir que está a ser definido um critério.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Luís Semeano e Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, e após visita do Executivo ao local, aceitar, excecionalmente, a cobertura dos anexos em chapa tipo sandwich.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

05.05.2017

Ponto 14 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / DEMOLIÇÃO

Processo n.º 1233/2015

Requerente: Célia Maria dos Santos Cardoso

Local: Rua Fonte dos Escudeiros, 25 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Concordo com o parecer do chefe da DMOPPUD, o qual se homologa, e em conformidade, se profere o deferimento do pedido de licença administrativa para demolição. Deve, no demais, também, proceder-se em conformidade.”*

Ponto 15 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA

Processo n.º 411/2017

Requerente: Jorge Alexandre Oliveira

Local: Rua Luís de Camões, 13 – Benavente

Teor do despacho: *“Concordo com o parecer do chefe da DMOPPUD, o qual se homologa. Em conformidade, profere-se o deferimento do pedido, nas exatas condições e termos decorrentes do parecer homologado.”*

Ponto 16 – VISTORIA PARA RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Processo n.º 855/2013

Requerente: Paulo Manuel Marto André

Local: Estrada das Vagonetas – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 28.04.2017

Conforme prévio agendamento, no passado dia 21 de abril de 2017 foi efetuada vistoria ao loteamento para receção provisória das obras de urbanização.

A caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento foi prestada mediante depósito em numerário, conforme consta na guia de recebimento n.º 212/2017 de 1 de março.

O valor atual da caução é de 2 705,00 € (dois mil, setecentos e cinco euros).

Conforme disposto no n.º 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, o montante da caução, prestada mediante a entrega da garantia bancária pode ser reduzido em 90% do valor da estimativa orçamental dos trabalhos recebidos provisoriamente.

Assim, nesta data, o montante da caução não vai ser reduzido tendo presente que as obras de urbanização ainda não se encontram em condições de serem recebidas provisoriamente.

Face ao exposto e tendo em conta a vistoria efetuada em 21 de abril de 2017, proponho que a Câmara Municipal de Benavente delibere acerca do auto de vistoria.

À consideração superior

V. Feijão, t. superior – lic. eng. civil

Auto de Vistoria para Receção Provisória das Obras de Urbanização Loteamento Urbano sito na Estrada das Vagonetas – Samora Correia

Aos vinte e um dias do mês de abril, do ano de dois mil e dezassete, no local onde foram executados os trabalhos referentes às obras de urbanização correspondentes ao loteamento urbano em nome de Paulo Manuel Marto André, sito na Estrada das Vagonetas – Samora Correia, com o alvará de loteamento n.º 97/2014, de 5 de novembro, compareceram os srs. Domingos Manuel Sousa dos Santos – vereador, Ana Carla Ferreira Gonçalves – vereadora, Vasco Monteiro Feijão, técnico superior, licenciado em engenharia civil e Paula Cristina Herculano Ricardo – fiscal municipal, na qualidade de representantes da Câmara Municipal de Benavente, a fim de procederem na presença da representante do promotor, senhor Paulo Manuel Marto André, à vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito das obras de urbanização.

A AR – Águas do Ribatejo, não se fez representar na vistoria, porém em devido tempo fez chegar à Câmara Municipal de Benavente o seu parecer acerca da rede de abastecimento de água e da rede pública de drenagem das águas residuais domésticas do loteamento.

No decurso da vistoria foi verificado que os trabalhos não se encontravam executados de harmonia com o preconizado nos projetos de infraestruturas e demais condições aprovadas em obra e apresentavam deficiências e/ou deteriorações por motivos imputáveis ao promotor do loteamento, nomeadamente:

- não foi executado o sumidouro previsto no projeto da rede de drenagem das águas pluviais;
- a caixa de ramal da rede de esgotos sofreu alteração de localização;
- na zona de acesso ao lote, a calçada e alguns lancis encontram-se danificados devido à circulação de camiões decorrente de trabalhos em curso, quer neste lote, quer num dos lotes contíguos, porém esta situação poderá não ser impeditiva da

recepção provisória das obras de urbanização, pois aquando do pedido de autorização do edifício a construir no lote será aferido o seu estado de execução e de conservação.

Os representantes da Câmara Municipal de Benavente, determinam o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a correção das deficiências e/ou deteriorações verificadas.

Pelo senhor, Paulo Manuel Marto André, na qualidade de representante do promotor do loteamento, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este auto de vistoria e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E, reconhecendo-se nada mais haver a tratar, foi encerrado este auto de vistoria, o qual depois de lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Parecer:	Despacho: À deliberação da CMB. 05.05.2017
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o presente auto de vistoria e, nos termos do mesmo, fixar o prazo de quarenta e cinco dias para a correção das deficiências detetadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 17 – ALTERAÇÃO DE USO / OFICINA

Processo n.º 1004/2014

Requerente: Isabel Soares do Couto, Lda.

Local: Rua Timor Leste, Lote 51 – Samora Correia

Informação do Apoio Jurídico, de 04.05.2017

Por despacho exarado pela vereadora responsável pela área da Urbanização e Edificação (VUE), datado de 11 de agosto de 2016, foi solicitada a apreciação do Apoio Jurídico relativamente ao assunto acima referenciado, através do seguinte enquadramento: “... *atendendo ao ora exposto, bem como à realidade decorrente do levantamento feito pela Fiscalização municipal existindo atividades de serviços a serem desde há largo tempo desenvolvidas no loteamento, estude-se da viabilidade de dispensa do cumprimento da P. 216-B/2008.*”

I – Questão prévia

Refira-se que o processo está instruído com fotocópia simples do contrato de arrendamento outorgado entre Maria Paula Santos Serrano Rocha e a requerente, representada pela sócio-gerente Belmira Isabel Soares do Couto, cujo período de vigência, nos termos da cláusula 2.ª, decorreria entre 8 de outubro de 2009 e 8 de outubro de 2014. O contrato inicial foi alvo de um aditamento, celebrado a 1 de março de 2013, sem, contudo, acrescer, alterar ou extinguir o disposto na aludida cláusula 2.ª.

Compulsados os documentos que compõem o processo concluímos pela inexistência de documento que prolongue o período de vigência contratual antes apontado, nomeadamente até à presente data. Não obstante, note-se, data de 23 de outubro de 2014, o documento junto ao processo em que a proprietária do imóvel declara “... autorizar a arrendatária (...), o direito para a realização da operação urbanística em causa – pedido de alteração ao uso para oficina de reparações mecânicas...”, mas que foi apresentado num outro contexto, que não aquele que nos ocupa agora, mas ainda assim relacionado com a comprovação da legitimidade da requerente.

Posto que a verificação da legitimidade do requerente de um qualquer procedimento no âmbito do RJUE¹ constitui uma formalidade essencial, a que acresce a circunstância de que o presente procedimento já decorre há quase três anos nas condições descritas antes, propomos que a gestora do procedimento confira, confirmando, a legitimidade da requerente, pelos meios administrativos habituais, atento o disposto no artigo 109.º, n.º 1, als. b) e c) do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou em anexo o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA).

II – Dos antecedentes processuais e respetivo enquadramento

Sem prejuízo da questão prévia atrás referenciada, para a análise da matéria e questões de direito que adiante se enunciarão, cabe considerar os seguintes factos:

ii.i. – Do Proc. n.º 1004/2014

1. Decorre deste processo, mormente da informação do serviço técnico de Gestão Urbanística (GU) datada de 09.12.2014, que foi proposto o indeferimento do pedido, como consequência do enquadramento realizado

- ✓ no âmbito do DL. n.º 48/2011, de 1 de abril: “(...) o CAE da atividade ... reporta-se a “*Oficinas de manutenção e reparação de veículos automóveis ... de acordo com o Anexo I, Lista B (...)*” e,
- ✓ no âmbito do Alvará n.º 74/91, emitido para o “... Loteamento Industrial da Murteira”: “(...) conclui-se que o uso pretendido não se inclui nos usos admitidos para o edifício em análise, admitindo-se somente o seu uso para a indústria e armazéns. Registe-se ainda que também são admitidos serviços complementares como escritórios, cantinas, creches e outros destinados a atividades de natureza social e recreativa dos trabalhadores.”

2. E mais decorre que em 05.11.2015, a VUE já havia considerado, por despacho que “*Em face dos antecedentes da informação técnica no processo e bem assim considerando o presente levantamento por força das condições inerentes à licença do loteamento em causa, deve ser a requerente notificada que a via de resolução do pedido que constitui o processo passa por prévia alteração ao loteamento.*”

3. Não obstante, e ainda assim, na sequência da informação elaborada em 19-02-2016 pela Subunidade Orgânica de Obras Particulares, a VUE exarou o despacho dirigido “*Ao Planeamento Urbanístico a fim de se estudar eventual alteração ao loteamento, incidente sobre utilizações / fins lotes, considerando o ora atestado pelo levantamento da Fiscalização.*”

4. Categoricamente, em 04.03.2016, o Planeamento Urbanístico

- reiterou os usos previsto do loteamento em assunto;
- sumariou o levantamento efetuado pelo serviço de Fiscalização desta Câmara Municipal, evidenciando os seus resultados, a saber:
 - ✓ 17 lotes sem ocupação/construção,
 - ✓ 19 lotes com edificações utilizadas como indústria/armazéns,

¹ Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

- ✓ 10 lotes com edificações sem utilização,
- ✓ 6 lotes com edificações destinadas a comércio e
- ✓ 1 lote com a edificação destinada a serviços;

- evidenciou o uso fixado regulamentarmente através do instrumentos de gestão territorial em vigor para a classe de espaço onde se insere o loteamento Industrial, a saber, Espaço Industrial, Área Industrial Existente: *“destinado à implantação de estabelecimentos e atividades industriais não integráveis em espaço urbano ou espaço urbanizável, bem como armazéns, serviços e atividades de apoio ou induzidas, comércio grossista e grande superfície comercial”*,

- evidenciou que i) sendo *“possível a alteração da licença da operação de loteamento quanto aos usos existentes atualmente, indústria/armazém, comércio e serviços”*, seria necessário *“... face à atual legislação, (...) prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos, de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações”*, ii) e que *“...aplicando a Portaria 216-B/2008, considerando o existente e uma possível alteração por forma a incluir os usos existentes, poder-se-á concluir que haveria necessidade de aumento em 1.224,28 m² de área destinada a espaços verdes e de utilização coletiva, aumento de 3.6728,30 m² de área destinada a equipamento de utilização coletiva, aumento de 572 lugares de estacionamento público e a diminuição de 49 lugares de estacionamento de pesados (localizados dentro do lote)”*,

- mais evidenciou que, nos termos legais e regulamentares evidenciados, poderia haver lugar à *“... compensação em numerário ou espécie pelas áreas de cedência em falta”*;

- considerou, pois, que, por *“... as infraestruturas já se encontram concluídas, ... pouco viável a implementação de novos lugares de estacionamento”* e,

- rematou, definitivamente, com a consideração final vertida na seguinte conclusão: *“... julga-se não ser viável a criação de novas estruturas que permitam a inclusão dos novos usos expressos no levantamento efetuado pelo serviço de Fiscalização.”*

ii.ii. – Do Proc. n.º 36/2017²

1. Maria Paula dos Santos Serrano Rocha requereu, em 9 de janeiro de 2017, *“Alteração ao alvará de loteamento n.º 74/1991”* [negrito nosso], através do procedimento de controlo prévio de comunicação prévia³, consubstanciando o Processo n.º 36/2017.

2. De acordo com a informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares/DMOPPUD, de 24.01.2017 *“A requerente apresenta “comunicação prévia” para “alteração ao alvará de loteamento n.º 74/1991”, reportando-se “à reformulação do uso do Lote 51 por forma a permitir a instalação quer para serviço, quer para comércio, e manter o uso de indústria, mantendo-se inalterado o uso definido para os restantes lotes do loteamento”*.

3. Na mesma informação é dito que *“O uso pretendido não respeita, na totalidade, o definido no Plano Diretor Municipal de Benavente para a classe e categoria de espaço onde se insere (para além do definido no alvará n.º 74/1991, poderá instalar “serviços”, “comércio grossista” e/ou “grande superfície comercial” (artigo 22.º do Regulamento do referido Plano)”* e consequentemente, se propôs propõe-se a rejeição liminar do pedido.

² Este processo, de harmonia com a informação constante no Sistema de Processo de Obras (SPO) está já arquivado.

³ Na informação técnica que no texto referenciamos de seguida, é realçado que *“O pedido encontra-se incorretamente enquadrado quanto à forma do procedimento uma vez que foi requerida “comunicação prévia”, quando deveria ter sido requerido “licenciamento administrativo”, cfr. fls. 33.*

3.1. Esta proposta obteve concordância e foi homologada pela VUE por despacho datado de 24.01.2017, tendo a requerente disso sido notificada.

III – Do enquadramento jurídico

Em benefício da economia do presente parecer afirma-se já que da informação contida no n.º 3 do ponto ii.ii) e bem assim o patenteado no n.º 4 do ponto ii.i., ambos desta informação, somos levados a concluir que é o próprio regulamento do loteamento que inibe a possibilidade de ali se instalarem serviços que não sejam “... *como escritórios, cantinas, creches e outros destinados a atividades de natureza social e recreativa dos trabalhadores ...*”⁴.

E, de facto, pode afirmar-se que será possível alterar a licença de loteamento se apenas tivermos em conta o disposto no artigo 22.º do PDM⁵. De acordo com esta norma o Espaço Industrial “... *é caracterizado pelo elevado nível de infraestruturização, desenvolvido segundo uma rede viária estruturante, servido por vias de comunicação, estacionamentos, infraestruturas de saneamento e de abastecimento com características e capacidades adequadas destinado à implantação de estabelecimentos e atividades industriais não integráveis em espaço urbano ou espaço urbanizável, bem como ainda armazéns, serviços e atividades de apoio ou induzidas, comércio grossista e grande superfície comercial.*” [Negrito e sublinhado nosso.]

Porém, os serviços técnicos entenderam como inviável “... *a criação de novas estruturas que permitam a inclusão dos novos usos expressos no levantamento efetuado pelo serviço de Fiscalização*”.

Todavia, percebe-se pelo teor do despacho da VUE que a preocupação é saber que destino estará reservado aos serviços instalados ilegitimamente no loteamento há anos, atendendo a que o desenho urbano/planeamento do loteamento industrial está definitivamente executado e, ainda, se revelar inoportuno exigir a sua reorganização de modo a comportar os valores alcançados pela aplicação da Portaria n.º 216-B/2008.

Digamos que, de facto, segundo o RJUE, as operações de loteamento⁶ têm de prever áreas para espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos. Esta matéria tem como referência normativa imediata os artigos 43.º e 44.º que estabelecem o regime dos encargos das operações urbanísticas.

Nestes termos, não temos a menor dúvida que a resposta à questão que nos foi colocada pelo despacho da VUE não pode deixar de ser negativa, sobretudo se tivermos em conta o estatuído no artigo 43.º. Esta norma insere-se, quanto a nós, no domínio do exercício de um poder vinculado pela Câmara, enquanto entidade licenciadora, ao contrário do estabelecido no artigo 44.º, pois entendemos que a questão de saber se há ou não lugar a cedência de parte dessas parcelas para o domínio municipal está no domínio do poder discricionário que a entidade licenciadora goza.

Na realidade, do n.º 4 do artigo 44.º se extrai que o Município não pode exigir cedências se o prédio já se encontrar servido pelas infraestruturas ou se não se justificar previsão de qualquer uma daquelas áreas públicas mencionadas no artigo 43.º, o que implica um dever, ainda mais premente, de fundamentação clara, suficiente e congruente das razões que, de facto, ancoram uma tal decisão.

Ou seja: não sendo possível afastar a aplicação da Portaria n.º 216-B/2008, será, apenas, possível, com uma eventual alteração ao loteamento, não se determinarem

⁴ O artigo 68.º, al. a), do RJUE, na sua atual redação que, são nulas, nomeadamente, as licenças e as autorizações de utilização que violem o disposto em licença de loteamento em vigor.

⁵ Vide Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95, de 7.12., que ratificou o Plano Diretor Municipal de Benavente art. 22.º.

⁶ Assim como as que tenham um impacto semelhante às operações de loteamento (cfr. art. 57.º/5) ou com impacto relevante (cfr. art. 44.º/5).

áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos, nos termos do artigo 43.º, se fundada e justificadamente, o Município alegar, nomeadamente, que as respetivas necessidades já se encontram satisfeitas e até, no caso em concreto, não se prever a instalação de qualquer equipamento público.

Ainda assim, haverá lugar ao pagamento de uma compensação ao Município, em numerário ou em espécie.

Helena Machado, técnica superior, jurista.

Parecer: Aos devidos efeitos. Prossiga tramitação superiormente. 08.05.2017 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À deliberação da CMB. 08.05.2017 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou que o parecer jurídico em apreço foi emitido no âmbito de um pedido feito por um dos prestadores de serviços instalados, de alteração ao loteamento industrial da Murteira (no qual a Câmara Municipal foi comparte, por assim dizer), visando a possibilidade dos lotes e as construções neles edificadas poderem, também, destinar-se, a serviços mais amplos do que os definidos no regulamento do loteamento (serviços de apoio e de caráter, essencialmente, administrativo às outras atividades permitidas).

Acrescentou que o pedido surge na sequência de um pedido de alteração de utilização anterior, que foi inviabilizado, em face das regras do regulamento do loteamento, e de um levantamento que foi suscitado pelo interessado em relação aos usos existentes, atualmente, e desde há alguns anos, naquele loteamento, tendo sido, então, registado pelo serviço de Fiscalização que existia uma maioria de lotes destinados a serviços que não tinham a sua situação regularizada, sob o ponto de vista da titulação da utilização.

Considerou que a solução jurídica apresentada não pode ser vista caso a caso, tendo que reunir a concordância legal para o efeito da maioria significativa dos proprietários dos lotes do loteamento urbano em causa, para se poder viabilizar a alteração em apreço e haver, justamente, a compensação em numerário, distribuída por cada um dos interessados, pela ausência das áreas que crescem para cedência e para os espaços verdes.

Fora a solução jurídica apresentada, não se consegue encontrar uma outra solução jurídica que pudesse traduzir a realidade existente, quer do ponto de vista da atividade económica instalada, quer em face das contingências limitadoras de não existir mais espaço que se possa usar a favor do loteamento urbano.

Propôs que a Câmara Municipal solicite parecer jurídico externo a propósito da questão, que tem um significado global para o loteamento urbano.

O SENHOR PRESIDENTE manifestou concordância com a proposta da senhora vereadora Ana Carla Gonçalves e observou que o parecer jurídico externo deve ser pedido com a maior brevidade possível, porquanto há um conjunto de pessoas que estão à espera duma decisão dessa natureza.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 18 – REABILITAÇÃO URBANA / CERTIDÃO / BENEFÍCIOS FISCAIS

Processo n.º 352/2017

Requerente: José Manuel Pessoa Casquilho Faria

Local: Rua do Pinheiro, n.º 63 – Benavente

Informação da Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes, de 05.05.2017

Refere-se o presente processo ao pedido de:

- Realização de vistoria inicial para determinação do nível de conservação;
- Emissão de declaração para efeitos de tributação de taxa reduzida de IVA à empreitada de reabilitação urbana, ao edifício sito no local acima referido e assinalado em planta de localização.

Tal como foi referido na nossa anterior informação técnica de 12-04-2017, o edifício encontra-se demolido, pelo que não foi possível efetuar a vistoria inicial solicitada, mas, de acordo com o estabelecido no (PERUB), os terrenos vazios que tenham sido alvo de uma demolição poderão ter acesso aos benefícios fiscais no âmbito da reabilitação urbana.

Pelo antes referido, foi solicitado ao requerente que fizesse prova da existência de construção no passado, através da entrega de fotografias do mesmo.

Lembramos que aquando da constituição do presente processo, o requerente anexou a certidão do registo predial emitida pela Conservatória do registo Predial de Benavente com o n.º 2386/20160314 e a Caderneta Predial Urbana com o Artigo Matricial n.º 648, ambos referindo a existência de um edifício de rés-do-chão com 65 m² de área total de terreno e 65m² de área coberta.

Pelo exposto, consideram estes serviços que, pelos elementos anexos ao presente processo, esteja provada a existência de uma construção no passado, podendo, de acordo com o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Benavente, ser atribuído o nível de conservação equiparado ao nível 1, ou seja, péssimo.

Junto anexa-se levantamento fotográfico do estado atual do terreno.

À consideração superior,

Ana Cristina Rosa, arquiteta

Parecer:	Despacho:
	À deliberação da CMB. Informe-se o interessado do encaminhamento.
	08.05.2017
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES disse que, de facto, se trata de um dos casos atípicos em que já existe, na Câmara Municipal, um projeto de reabilitação urbana da construção de um edifício novo naquilo que, durante um tempo, foi uma moradia que acabou por ruir por completo, desconhecendo-se, em rigor, se houve um desmoronamento ou uma ação preventiva dos anteriores proprietários em relação ao derrube duma fachada que se mantinha, mas em risco de ruir para a via pública, processo que foi, durante muitos anos, acompanhado pelo serviço de Proteção Civil.

Acrescentou que ainda que a certidão de registo predial refira uma edificação, o que existe, de facto, é um terreno limpo dessa edificação, prevendo o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Benavente que se possa ter acesso aos benefícios fiscais, mediante a aplicação de um processo diferenciado de vistoria inicial e de vistoria subsequente.

Referiu que o requerente fez prova da pré-existência da fachada, bem como de que não era da sua responsabilidade e/ou conhecimento como aconteceu a demolição ou desmoronamento da mesma, e de que quando adquiriu a parcela de terreno, fê-lo enquanto tal, independentemente de o registo predial atestar uma outra realidade jurídica.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, atribuir o nível de conservação equiparado ao nível 1 (péssimo).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 19 – CERTIDÃO DE CAUÇÃO

Processo n.º 521/2017

Requerente: Construção Arquitetural Sustentável Futuro, Lda.

Local: Rua Aníbal Augusto Ferreira, Lote 13 – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 04.05.2017

A requerente através do requerimento com o registo de entrada n.º 5 845/2017, de 21 de abril, vem requerer a emissão de *“certidão comprovativa da conclusão das obras de urbanização que incidiram sobre o prédio abaixo identificado e realizadas nos termos dos artigos 84 e 85 do RJUE e de que as mesmas foram devidamente executadas em conformidade com os projetos aprovados (n.º 3 do artigo 49.º do RJUE). A tais obras corresponde o alvará de loteamento n.º 5/1997, em nome de José Jerónimo Candeias Santos (Ex Construimo)”*

Em resposta ao solicitado, cumpre informar:

1 – Em 1997-09-01 a Câmara Municipal emitiu, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 448/91, o Alvará n.º 5/97, em nome de Construimo – Construções Imobiliárias, Limitada ou Construimo, Lda.

2 – Em 1998-08-17 foi deferido o pedido de alteração de Pormenor ao Alvará que se traduziu no acréscimo de 3% à área de construção máxima prevista para todos os lotes, com exceção dos lotes 17 e 18.

3 – Em reunião camarária de 2006-03-06, foi reconhecida a caducidade deste Alvará, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 448/91 e suas alterações.

4 – Como consequência ocorreu o cancelamento parcial da inscrição da autorização de loteamento que foi anotado à descrição predial, e que produziu efeitos relativamente aos lotes 1, 2, 17 e 18; lotes para os quais não havia, à data, deferimento de pedido de autorização administrativa.

5 – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 448/91 e suas alterações, foi ainda assumida, pela Câmara Municipal, a execução das obras de urbanização em falta, sendo as despesas das mesmas pagas por força da caução prestada, devendo para o efeito ser acionada a garantia bancária existente.

6 – As obras de urbanização encontram-se concluídas. Foram executadas duas empreitadas, uma para pavimentação e colocação de lancil e outra para os arranjos exteriores. Consta dos respetivos processos de empreitadas de obras públicas os autos de receção definitiva.

7 – Em 11 de Junho de 2012, a Câmara Municipal de Benavente, emitiu o alvará de loteamento n.º 79/2012, em substituição do alvará n.º 05/97, de 01/09.

Face ao exposto, proponho que seja emitida certidão comprovativa da receção definitiva das obras de urbanização do loteamento titulado pelo alvará n.º 79/2012, em substituição do alvará n.º 05/97 de 01/09, em nome de Construimo – Construções Imobiliárias, Limitada ou Construimo, Lda.

À consideração superior

V. Feijão, t. superior – lic. eng. civil

Parecer: Decorrente da presente informação propõe-se a emissão da certidão de caução nos termos da presente informação. 05.05.2017 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião da CMB. 05.05.2017 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e certificar em conformidade com a mesma.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 20 – CERTIDÃO COMPROVATIVA DE AUTONOMIZAÇÃO FÍSICA DO PRÉDIO

Processo n.º 525/2017

Requerente: Rute Cardoso Costa Baptista Pato

Local: Rua Guerra Junqueiro, n.º 52 – Porto Alto – Samora Correia

Submete-se a apreciação da Câmara Municipal o requerimento registado com o número 5862 de 21.04.2017, que seguidamente se transcreve:

“Exmo. Senhor,

Rute Cardoso da Costa Baptista Pato, solicitadora, NIF 201.943.794, com domicílio profissional na Estrada do Brejo, lote 15, loja A (2135/091 Samora Correia), telefone 263653705, Freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, vem requerer a V. Exa. que se digne mandar emitir documento que certifique que:

O prédio urbano atualmente sito na Rua Guerra Junqueiro, n.º 52, no lugar do Porto Alto, freguesia de Samora Correia e composto por uma habitação de rés-do-chão, com a área coberta de 95,00 m² e área descoberta de 305,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 10515 da referida freguesia de Samora Correia, corresponde ao prédio objeto de compra e venda da escritura lavrada em 21 de julho de 1992, a folhas 95 do livro de notas 87-A do Cartório Notarial de Benavente e que esse prédio já se encontrava autonomizado com a área total de 400 m² antes de 6 de Junho de 1973, encontrando-se nessa data edificada naquele lote de terreno apenas uma construção destinada a arrecadação.

Mais informa V. Exa. que a presente certidão se destina a permitir regularizar o registo do prédio a favor dos seus atuais proprietários e possuidores desde 1992, em virtude da Conservatória não aceitar apenas a escritura como título bastante para o registo uma vez que esse Município emitiu duas certidões de destaque para o mesmo prédio (registos OP/1676 de 04/12/1991 e OP/776 de 02/05/1992), sendo portanto necessário confirmar que o prédio já se encontrava autonomizado em data anterior à entrada em vigor da lei dos loteamentos, por forma a que o ato possa ser considerado válido.

Anexo para o efeito:

- plantas de localização
- caderneta predial
- escritura
- declaração de um representante dos vendedores e proprietário confinante

Samora Correia, 24-03-2017

Pede deferimento

*A solicitadora
Rute Pato”*

Parecer:	Despacho:
	À consideração da CMB. Transcreva-se requerimento e junte-se em anexo declaração, cadernetas prediais e planta de localização do prédio.
	09.05.2017
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou que é, propositadamente, feita a transcrição do requerimento, não acompanhado de informação técnica, uma vez que é uma situação diferenciada, tratando-se de um pedido de certidão comprovativa da autonomização física de um prédio, que passou a explanar.

Referiu que em termos de antecedentes processuais na Câmara Municipal, existe a certificação de dois pedidos de destaque para o local, que nunca chegaram a ser levadas a registo, bem como a situação de todos os prédios (com edificação ou não) que saíram de um terreno inicial descrito em registo predial e que foram desanexados, por força das competências que cabem às conservatórias de registo predial, restando a área em causa e a edificação nela construída, sem possibilidade, para além da recolha de um testemunho idóneo que consta no processo, que certifica essa autonomização física do prédio, de haver prova documental anterior a essa data que comprove isso mesmo.

Clarificou que traz o assunto à Câmara Municipal, para aferir da necessidade de se poderem recolher outros testemunhos adicionais relativamente à situação, para que depois, em termos correntes, se possa certificar essa autonomização física, porque, de facto, com todo o valor que tem um testemunho, parece-lhe que possa não ser de valor probatório suficiente.

O SENHOR PRESIDENTE considerou prudente que sejam presentes as declarações de todos os atuais proprietários dos diversos lotes que foram constituídos a partir da parcela mãe, o que propôs, por forma a afastar qualquer situação futura.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nesta altura da reunião ausentou-se o senhor vereador Luís Semeano, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com seis elementos.

TERRENOS INSALUBRES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

02.05.2017

Ponto 21 – TERRENOS INSALUBRES NA FREGUESIA DE BENAVENTE

Processo n.º 439/2017

Requerente: Promoção Oficiosa / Inspeção / Fiscalização

Local: freguesia de Benavente

Teor do despacho: *“Em face do informado devem encetar-se os procedimentos regulamentarmente aplicáveis, para notificação dos proprietários identificados, a fim de reporem as condições de salubridade dos seus terrenos. Quanto aos terrenos cujas matrizes e/ou proprietários não foi possível identificar, deve fazer-se edital, em cumprimento do regulamento aplicável, a publicitar, para além dos locais de estilo*

habituais, em todo e cada um dos terrenos em causa. Leve-se ao conhecimento da CMB.”

Ponto 22 – TERRENOS INSALUBRES NA FREGUESIA DE SAMORA CORREIA

Processo n.º 440/2017

Requerente: Promoção Oficiosa / Inspeção / Fiscalização

Local: freguesia de Samora Correia

Teor do despacho: *“Em face do informado devem encetar-se os procedimentos regulamentarmente previstos para notificação dos proprietários identificados, a fim de reporem as condições de salubridade dos seus terrenos. Quanto aos terrenos cujas matrizes e/ou proprietários não foi possível identificar, deve fazer-se edital conjunto, em cumprimento do regulamento aplicável, a publicitar, para além dos locais de estilo habituais, em todo e cada um dos terrenos em causa. Leve-se ao conhecimento da CMB.”*

Ponto 23 – TERRENOS INSALUBRES NA FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO

Processo n.º 441/2017

Requerente: Promoção Oficiosa / Inspeção / Fiscalização

Local: freguesia de Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Em face do informado devem encetar-se os procedimentos regulamentarmente previstos para notificação dos proprietários identificados, a fim de reporem as condições de salubridade dos seus terrenos. Quanto aos terrenos cujas matrizes e/ou proprietários não foi possível identificar, deve fazer-se edital conjunto, em cumprimento do regulamento aplicável, a publicitar, para além dos locais de estilo habituais, em todo e cada um dos terrenos em causa. Leve-se ao conhecimento da CMB.”*

Ponto 24 – TERRENOS INSALUBRES NA FREGUESIA DA BARROSA

Processo n.º 532/2017

Requerente: Promoção Oficiosa / Inspeção / Fiscalização

Local: freguesia da Barrosa

Teor do despacho: *“Em face do informado devem encetar-se os procedimentos regulamentarmente previstos para notificação dos proprietários identificados, a fim de reporem as condições de salubridade dos seus terrenos. Quanto aos terrenos cujas matrizes e/ou proprietários não foi possível identificar, deve fazer-se edital conjunto, em cumprimento do regulamento aplicável, a publicitar, para além dos locais de estilo habituais, em todo e cada um dos terrenos em causa. Leve-se ao conhecimento da CMB.”*

Ponto 25 – TOPONÍMIA

Processo n.º 1515/2016

Requerente: Executivo da CMB

Local: Rua Afonso Costa, n.º 60 – Samora Correia

Informação de Trânsito e Toponímia, de 02.02.2017

O Executivo solicita que se atribua nome aos locais onde estão situadas as garagens da Urbanização do Brejo.

De acordo com o artigo 3.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, a Câmara Municipal de Benavente, pode por iniciativa própria deliberar sobre a toponímia e a numeração de polícia no Município de Benavente.

Tendo em conta o supra referido propomos atribuir a designação toponímica de “Praceta D. Paio Peres Correia” e “Praceta Afonso Costa” para as duas zonas interiores onde se encontram as garagens.

Após deliberação do Executivo, deverão os serviços administrativos informar através de ofício e com plantas de localização da proposta de designação toponímica, as entidades competentes.

Ver planta de localização em anexo com propostas de topónimos.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de administração autárquica

Parecer: Face ao exposto, propõe-se para deliberação superior a designação toponímia de Praceta "D. Paio Peres Correia" e Praceta "Afonso Costa". Aos devidos efeitos. 09.02.2017 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião da CMB. A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES sugeriu que antes da tomada de decisão final por parte do Executivo, possa a Junta de Freguesia de Samora Correia ser consultada a emitir parecer sobre o assunto.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, remetendo a mesma à Junta de Freguesia de Samora Correia, para emissão de parecer.

Ponto 26 – TRÂNSITO

Processo n.º 1523/2016

Requerente: Afonso Ramos

Local: Rua Odete Gaspar – Samora Correia

Informação de Trânsito e Toponímia, de 27.04.2017

Solicita o requerente a colocação de uma passadeira na Rua Odete Gaspar.

Analisado o pedido, propomos ao setor de estudos e projetos que façam uma planta de localização com:

- Colocação de passadeira no local supra referido para permitir a passagem de peões em melhores condições de segurança.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de administração autárquica

Parecer: Visto. Ao serviço de estudos e projetos para realização de peça desenhada para complemento da proposta de decisão. À consideração superior. 27.04.2017 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: Prossiga tramitação proposta a fim de se habilitar posterior deliberação da CMB. 27.04.2017 Juntas as peças desenhadas na presente data, remeta-se à CMB. 09.05.2017 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES observou que os contactos que foram a atendimento público resultam, de facto, das velocidades excessivas que são praticadas naquela rua, e do facto daquela urbanização ter casais bastante jovens com muitas crianças, existindo um grande risco de perigo no atravessamento da rua. Manifestou concordância com a possibilidade de serem instaladas as duas passadeiras constantes das peças desenhadas.

O SENHOR PRESIDENTE julga que pelo acréscimo de trânsito que aquela rua tem, a instalação das passadeiras se justifica para a segurança das crianças que ali residem.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

Ponto 27 – TRÂNSITO

Processo n.º 335/2017

Requerente: Cláudia Isabel Ferreira da Silva

Local: Rua Fr. Francisco Sousa Dias, n.º 11 – Benavente

Informação de Trânsito e Toponímia, de 27.04.2017

A requerente solicita autorização para colocação de uma pala (máximo 1,50m) para proteção atmosférica ao longo da fachada e duas floreiras, ocupando o estacionamento em frente ao estabelecimento. O objetivo é manter livre o acesso das pessoas à Hamburgueria da Praça e dar visibilidade à montra do estabelecimento, evitando que os carros estacionem em frente ao estabelecimento.

Visitado o local e analisado o pedido, cumpre informar que, o espaço é público e destina-se à circulação de viaturas ou a estacionamento público. Por isso, não podem ser colocadas floreiras nem quaisquer obstáculos que limitem a utilização pública do espaço. Mais informamos que o passeio é estreito e a pala não deve exceder o limite da largura do passeio, devendo estar colocada a uma altura que permita a livre circulação de peões.

Face ao exposto propomos, como alternativa, que o lugar de estacionamento em frente à montra do estabelecimento, seja reservado/destinado a cargas e descargas, devendo o sector de estudos e projetos fazer uma planta de localização com o sinal de proibido parar e estacionar exceto cargas e descargas nos dias úteis das 9h às 19h e aos sábados das 9h às 13h. Esse lugar de estacionamento servirá os vários estabelecimentos comerciais situados na zona envolvente.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de administração autárquica

Parecer: Visto. Ao serviço de estudos e projetos para realização de peças desenhadas para complemento da proposta de decisão. À consideração superior. 27.04.2017 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: Prossiga ao S. Estudos e Projetos para elaboração das peças desenhadas necessárias, a fim de se habilitar posterior deliberação da CMB. 27.04.2017 Juntar as peças desenhadas na presente data, remeta-se a reunião da CMB. 09.05.2017 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE julga que a Câmara Municipal deve efetuar visita ao local, por forma a aferir a questão e perceber como deverá proceder, não só indo de encontro às expetativas dos requerentes, mas, também, dos equilíbrios que têm que acontecer.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal efetue visita ao local.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 28 – REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO – VACADA – 13 DE MAIO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Associação de Festas da Barrosa

Assunto: Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para realização de vacada no dia 13 de maio.

Relativamente a este assunto, o senhor presidente da Câmara exarou o seguinte despacho no dia 9 de maio de 2017, o qual se submete a ratificação do Executivo: *“Deferido”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 29 – REALIZAÇÃO DO EVENTO “BENAVENTE VILA LEGO” – AGRADECIMENTO

Entidade: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente
Assunto: Agradece a presença e o apoio prestado pela Câmara Municipal de Benavente aquando da realização do evento “Benavente Vila Lego”.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 30 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE E PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA CASA DO POVO DE BENAVENTE

Entidade: Associação Escola Tradicional de Artes Marciais e Curativas
Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Benavente e pavilhão gimnodesportivo da Casa do Povo de Benavente para realização de várias atividades:

Centro Cultural de Benavente

29 de abril (sábado) 08h00 às 20h00 | **Estágio Nacional de Instrutores**
30 de abril (domingo) 08h00 às 20h00 | **Estágio Nacional de Instrutores**
08 de julho (sábado) 13h00 às 22h00 | **Estágio Nacional de Verão**
05 de agosto (sábado) 13h00 às 22h00 | **Formação Nacional para Instrutores**
26 de agosto (sábado) 09h00 às 22h00 | **Estágio Internacional de Lim Kenpo**
27 de agosto (domingo) 09h00 às 22h00 | **Estágio Internacional de Lim Kenpo**
23 de setembro (sábado) 13h00 às 22h00 | **Formação Nacional para Instrutores**
04 de novembro (sábado) 13h00 às 22h00 | **Formação Nacional para Instrutores**
05 de novembro (domingo) 08h00 às 16h00 | **Formação Nacional para Instrutores**
09 de dezembro (sábado) 13h00 às 22h00 | **Estágio Nacional de Inverno**

Pavilhão gimnodesportivo da Casa do Povo

09 de julho (domingo) 08h00 às 14h00 | **Estágio Nacional de Verão**
10 de dezembro (domingo) 08h00 às 14h00 | **Estágio Nacional de Inverno**

Justifica a alteração de datas (relativamente ao pedido anterior) devido à visita dos Mestres – Soke George Lim e Hanshi Patrice Lim, agendada para o final de agosto, e ainda pelo facto da Federação Portuguesa de Karate ter marcado alguns eventos para as mesmas datas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Benavente e o pavilhão gimnodesportivo da Casa do Povo de Benavente para as datas e finalidades pretendidas.

Ponto 31 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO FOYER DO CINETEATRO DE BENAVENTE – 24 DE MAIO

Entidade: Comissão Concelhia de Benavente do PCP
Assunto: Solicita a cedência do foyer do Cineteatro de Benavente para realização do ato público de apresentação dos cabeças de lista da CDU aos órgãos autárquicos do concelho.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o foyer do Cineteatro de Benavente para a data e finalidade pretendidas.

Ponto 32 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA – 22 A 24 DE NOVEMBRO – REALIZAÇÃO DA GALA ANUAL “GENTE DE PALMO E MEIO”

Entidade: AGISC

Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Samora Correia nos dias 22 a 24 de novembro de 2017 para realização da gala anual “Gente de Palmo e Meio”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Samora Correia para as datas e finalidade pretendidas.

Ponto 33 – LANÇAMENTO DA OBRA “DA MEMÓRIA, DO AMOR E DO GÉNIO” NATÉRCIA FREIRE – AGRADECIMENTO

Entidade: Isabel Corte-Real

Assunto: Agradece todo o envolvimento da Câmara Municipal de Benavente no lançamento da obra sobre a sua mãe, Natércia Freire, “Da memória, do amor e do génio”, que teve lugar no dia 29 de abril em Benavente.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Educação

Ponto 34 – TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2016/2017 – COMPARTICIPAÇÃO NO CUSTO DO PASSE DA CP

Informação n.º 2490, de 03/05/2017

1 – Cláudio Alexandre Silva Prata, contribuinte n.º 242809863, residente em Samora Correia, frequenta no presente ano letivo (2016/2017) a Escola Secundária Gago Coutinho, em Alverca (11.º ano), sendo que o transporte escolar é participado pela Câmara Municipal em 50%;

2 – Utiliza no percurso casa/escola a Ribatejana e a CP;

3 – O custo mensal do passe da Ribatejana é suportado pelo aluno em 50%, o custo mensal do passe da CP, transporte que utilizou entre Vila Franca e Alverca, é suportado na totalidade pelo aluno.

4 – Assim, para que a Câmara Municipal participe de igual forma (50%) o passe da CP, solicita que lhe seja paga a seguinte quantia de acordo com os comprovativos apresentados:

Janeiro	22,80 €
Fevereiro	22,80 €
Março	22,80 €
Abril	22,80 €

Total pago pelo aluno: 91,20 €
50% a pagar pela Câmara Municipal: 45,60 €

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir a verba de 45,60 (quarenta e cinco euros e sessenta cêntimos) para o aluno Cláudio Alexandre Silva Prata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 35 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNÍCIPIES

Não foram proferidas quaisquer intervenções.

Ponto 36 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

- Proposta de protocolo para a execução das obras de reabilitação interior da Igreja Matriz de Samora Correia;
- Empreitada de: “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos e caminhos do concelho” – Abertura de concurso público;
- Licença administrativa / Legalização de alterações;
- Licença administrativa / Construção de moradia unifamiliar e muro de vedação;
- Licença administrativa / Demolição / Legalização de obras de construção e obras de ampliação;
- Vistoria para receção provisória das obras de urbanização;
- Alteração de uso / Oficina;
- Reabilitação urbana / Certidão / Benefícios fiscais;
- Certidão de caução;
- Certidão comprovativa de autonomização física do prédio;
- Transportes escolares – Ano letivo 2016/2017 – Comparticipação no custo do passe da CP.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e cinquenta minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevi e assino.